

RELATÓRIO FINAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

MOTIVAÇÃO: INVESTIGAÇÃO E AVALIAÇÃO QUANTO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 875.753, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A COPASA.

PRESIDENTE: VEREADOR LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PASTOR JULIMAR MARQUES DA ROCHA
RELATOR: VEREADOR EDMILSON DUTRA DA SILVA

CURVELO/MG
21/DEZEMBRO/2017

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

FINALIDADE: Investigação e avaliação quanto o cumprimento do Contrato n° 875.753, firmado entre o Município de Curvelo e a COPASA, autorizado através da Lei Municipal n° 2.347, de 21 de dezembro de 2005, referente à concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário no Município de Curvelo.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. REQUERIMENTO DATADO DE 12.06.2017 (INSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI)
3. PORTARIA CONTENDO DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
4. REQUERIMENTO CONTENDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
5. CRIAÇÃO DA CPI
6. INSTALAÇÃO DA CPI
7. VIGÊNCIA DA CPI
8. LEGISLAÇÃO APENSADA
9. SINTESE DOS TRABALHOS
10. VISITAÇÕES
11. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS
12. DOCUMENTOS ANEXOS
13. PROVIDÊNCIAS
14. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
15. AVALIAÇÃO DA CPI QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS
16. CONCLUSÃO
17. ENCAMINHAMENTOS
18. AGRADECIMENTOS
19. ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

Este relatório tem por finalidade mostrar todos os pontos em questionamento contidos no Requerimento de constituição da CPI, sendo certo que, dentro das prerrogativas de legisladores, os Vereadores têm o dever e a obrigação de avaliar, buscar, compreender, entender e propor soluções para atender aos clamores da população.

O tema COPASA é assunto que se arrasta ao longo dos anos, no Município de Curvelo, onde suas ações são por demais questionadas pela população, no tocante aos serviços prestados, decorrentes do contrato de concessão firmado com o Município, para execução dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário.

Sabemos que, em se tratando de esgotamento sanitário/saneamento básico, o serviço, infelizmente, ainda se apresenta como novidade para o povo brasileiro, tanto no que diz respeito à opinião pública, eficiência, quanto nas questões técnicas.

Este trabalho demandou muita dedicação e integral disponibilidade por parte dos membros da CPI, com um enorme espírito de colaboração por parte dos demais Vereadores, sempre na busca de informações e dados para chegarem a um resultado que possa sinalizar melhorias e satisfação para todas as partes envolvidas, sobretudo os usuários dos serviços, ou seja a população curvelana.

Foram feitas várias visitas a diferentes sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto sanitário, em cidades diversas, com características diferentes e semelhantes à nossa cidade.

Fizeram parte do cotidiano da Comissão, em seus 180 dias de vigência, deliberações como requisição de informações e documentações, análise documental, filmagens, fotografias, visitas, audiências públicas, entrevistas

à população e a gestores de órgãos ligados aos serviços, sendo órgãos executores, fiscalizadores e normativos.

Após o trabalho de campo e, mesmo sabendo que a decisão final quanto a sugestão e pedidos da CPI serão ou não acatadas, decidimos pela remessa do presente Relatório, para providências por parte dos órgãos e autoridades competentes.

Ressaltamos que, todo o trabalho de apuração e conclusão feito pela Comissão, foi desenvolvido com lisura, transparência, responsabilidade e total independência, tanto em relação ao Poder Concedente quanto a Concessionária.

A constituição e funcionamento da CPI obedeceram, em tudo, ao rito legislativo, às leis e normas vigentes, seguindo, portanto, todos os trâmites legais.

Que este modesto trabalho norteie a Administração Municipal, no urgente e necessário aprimoramento dos serviços públicos prestados em Curvelo, de abastecimento de água e tratamento do esgotamento sanitário e, sobretudo, que se faça justiça ao apêlo da população curvelana, neste mister.

Vereador Edmilson Dutra da Silva
Relator da CPI

REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Senhor

Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho

Presidente da Câmara Municipal de

CURVELO-MG

Senhor Presidente,

Com base no Art. 18, inciso XIX e Art. 37, da Lei Orgânica do Município de Curvelo, consoante o Art. 10, Inciso XIX e Art. 77, da Resolução n° 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo, os Vereadores que a este subscrevem, vêm requerer a instituição de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO para investigar e avaliar o cumprimento do Contrato n° 875753, firmado entre o Município de Curvelo e a COPASA, autorizado através da Lei Municipal n° 2.347, de 21 de dezembro de 2005, referente a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário, no Município de Curvelo.

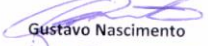
A Comissão Parlamentar de Inquérito ora requerida, dentro de sua competência e observado o tema abordado, analisará as seguintes questões:


1. Os danos ao Meio Ambiente causados com a poluição dos cursos de água do nosso Município, com a atividade irregular de despejo in natura de esgotos domésticos, sem qualquer tratamento;
2. A inércia da Empresa em relação ao mau cheiro e transbordo nas ETE's, causando desconforto e transtornos aos moradores e estabelecimentos sediados nas proximidades, com o comprometimento da saúde e qualidade de vida dos residentes e trabalhadores no entorno;
3. Os danos nas vias públicas em decorrência de obras da COPASA, cujos serviços de recapeamento da pavimentação e/ou asfaltamento, quando feitos, são de má qualidade;
4. A cobrança ilegal e/ou abusiva da tarifa de esgotos dos consumidores por serviços não executados integralmente pela COPASA, considerando que o sistema de tratamento de esgoto sanitário ainda não foi totalmente concluído. Não havendo disponibilidade do serviço, no caso o tratamento de esgoto, a contrapartida financeira deverá ser proporcional ao serviço efetivamente prestado.
5. A falta de investimento da COPASA nos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;
6. O não cumprimento pela COPASA, dos prazos de conclusão das obras destinadas aos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2017.


Luiz Paulo Glória Guimarães


Geraldo Moreira da Costa Filho


Gustavo Nascimento


Dário Augusto Marques


Edmilson Dutra da Silva


José Rafael Costa


Karla Leite de Araújo


Maria Doriléia da Silva

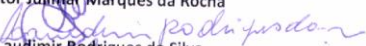

Humberto Freire Pereira


Antônio Gonçalves Filho


Duarte Severino Gomes


Edvaldo Antônio de Almeida


Pastor Julimar Marques da Rocha


Laudimir Rodrigues da Silva


Reinaldo Xavier Guimarães

PORTARIA N° 343/2017 – CONSTITUIÇÃO DA CPI

Minas Gerais, 28 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2030

Pregão Presencial nº 017/2016- Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: 28 de novembro de 2017.

Uberlândia, 07 de março de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente

Publicado por:
Rosângela Célia Lopes
Código Identificador:DA9E3F69

SETOR DE LICITAÇÕES CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 02/2017

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 02/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº: 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica de Radiologia S/S Ltda., CNPJ nº 00.457.318/0001-04, situada na Av. Cipriano Del Favero, 510 – Centro, na cidade de Uberlândia-MG. Objeto: realização de 100 (cem) tomografias computadorizadas para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM anestesia. Valor: R\$270.00 (duzentos e setenta reais) cada exame. Total do contrato: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 027/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 04/11/2017.

Uberlândia, 03 de janeiro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente

Publicado por:
Rosângela Célia Lopes
Código Identificador:0D0E97D0

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação Nº 005/2017.
Retifico por este Termo de Dispensa de Licitação a Contratação de Serviços de Escritório para elaboração de Perícia Contábil e legal para Assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída nesta Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, a empresa EDIVALDO DUARTE DE FREITAS - ME, com arremio no art. 24 §2 da Lei 8.666/93.

Abadia dos Dourados-MG, 26 de junho de 2017.

JOSÉ RAMOS DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:BFBB808F

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PORTARIA Nº 343/2017

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 58, § 3º, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Curvelo;

Considerando Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

Considerando o Requerimento datado de 12 de junho de 2017, para instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, assinado pela totalidade dos membros da Câmara Municipal, encabeçado pelo Vereador Luiz Paulo Glória Guimarães (DEM), para investigação e avaliação quanto o cumprimento do Contrato nº 875.753, firmado entre o Município de Curvelo e a COPASA, autorizado através da Lei Municipal nº 2.347, de 21 de dezembro de 2005, referente a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário no Município de Curvelo.

Considerando expediente subscrito pelo Vereador Laudimir Rodrigues da Silva, Líder do Bloco Parlamentar "Renovação e Transparência", através do qual foram indicados os Vereadores Edmilson Dutra da Silva e Luiz Paulo Glória membros do citado Bloco Majoritário, como representantes na Comissão, em obediência ao critério da proporcionalidade partidária;

Considerando o acatamento da indicação feita pela Presidência, para compor a referida Comissão, do Vereador Pastor Julimar Marques da Rocha, representando a Bancada Majoritária do Partido PROS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, para apuração do fato determinado descrito no Requerimento datado de 12 de Junho de 2017, apresentado em Plenário em 19 de Junho de 2017, com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis, a pedido, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos seguintes Vereadores:

1 – Membros Titulares:
1.1. Luiz Paulo Glória Guimarães – Bloco Parlamentar Renovação e Transparência;
1.2. Edmilson Dutra da Silva – Bloco Parlamentar Renovação e Transparência;
1.3. Pastor Julimar Marques da Rocha – Partido PROS

2 – Suplentes:
2.1. Maria Doriléia da Silva – Partido dos Trabalhadores – PT
2.2. Gustavo Nascimento – Bloco Parlamentar Renovação e Transparência
2.3. Karla Leite de Araújo – Bloco Parlamentar Renovação e Transparência

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão determinará providências, tomará depoimentos, requisitará informações, documentos e serviços, entre outros.

Art. 4º. Caberá aos membros integrantes da Comissão designar seu Presidente e Relator.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2017.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D4E81748

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
11/2017

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DA CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento

Nº 0510/2017

Aprovado
19 09 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Requeiro que seja submetido à apreciação do Plenário o presente Requerimento e sendo o mesmo aprovado, indico:

A Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Câmara Municipal de Curvelo, para investigar e avaliar o cumprimento do Contrato nº 875753, firmado entre o Município de Curvelo e a COPASA, autorizado através da Lei Municipal nº 2.347, de 21 de dezembro de 2005, referente a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário, vem requerer a Vossa Excelência, nos termos do art. 1º da Portaria nº 343/2017, a prorrogação do prazo de funcionamento desta Comissão Temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do prazo inicialmente estipulado para o término efetivo dos trabalhos, dia 27/09/2017.

Na oportunidade, convém registrar que, apesar do grande empenho de todos os integrantes desta CPI, no intuito de finalizar os trabalhos dentro do prazo estabelecido, mostra-se necessária a ampliação do lapso temporal inicialmente instituído, a fim de que esta Comissão possa efetivar os trabalhos.

Ressalta-se que, um grande trabalho já foi realizado por esta Comissão, no entanto, um grande volume de documentações ainda está sendo analisada, visitas e diligências estão sendo realizadas. Cabe mencionar que, a matéria investigada deve ser tratada com extrema transparência, e, neste sentido, esta Comissão Parlamentar de Inquérito objetiva ainda a participação da população e de convidados a fim de prestarem informações à mesma.


Portanto, a importância e amplitude dos objetivos desta Comissão, demonstram que um prazo mais amplo é necessário para que sua finalidade possa ser efetivamente alcançada.

Sala de reuniões, 18 de setembro de 2017




CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


Luiz Paulo Glória Guimarães
Presidente da Comissão Parlamentar de
Inquérito - Copasa

Pastor Julimar Marques da Rocha
Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de
Inquérito - Copasa


Edmilson Dutra da Silva
Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito
- Copasa

COMPOSIÇÃO DA CPI

Membros Titulares:

- **Luiz Paulo Glória Guimarães**, indicado pelo Bloco Parlamentar Renovação e Transparência;
- **Edmilson Dutra da Silva**, indicado pelo Bloco Parlamentar Renovação e Transparência;
- **Pastor Julimar Marques da Rocha**, representante da Bancada do PROS

Membros Suplentes:

- **Maria Doriléia da Silva** – Partido dos Trabalhadores – PT
- **Gustavo Nascimento** – Bloco Parlamentar Renovação e Transparência
- **Karla Leite de Araújo** – Bloco Parlamentar Renovação e Transparência

DA CRIAÇÃO DA CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi instituída tendo por base o Requerimento datado de 12 de junho de 2017, sendo autores os Vereadores: Luiz Paulo Glória Guimarães, Geraldo Moreira da Costa Filho, Humberto Freire Pereira, Gustavo Nascimento, Antônio Gonçalves Filho, Dário Augusto Marques, Duarte Severino Gomes, Edmilson Dutra da Silva, Edvaldo Antônio de Almeida, José Rafael Costa, Pastor Julimar Marques da Rocha, Karla Leite de Araújo, Laudimir Rodrigues da Silva, Maria Doriléia da Silva e Reinaldo Xavier Guimarães. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 01)**

Pela Portaria nº 343, de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28 de junho de 2017, foi instituída a CPI, composta de 3 (três) membros titulares e 3 (suplentes), obedecida a proporcionalidade partidária. Titulares os Vereadores Luiz Paulo Glória Guimarães – Bloco

Parlamentar Renovação e Transparência, Edmilson Dutra da Silva – Bloco Parlamentar Renovação e Transparência e Pastor Julimar Marques da Rocha – PROS e Suplentes os Vereadores Maria Doriléia da Silva – PT, Gustavo Nascimento – Bloco Parlamentar Renovação e Transparência e Karla Leite de Araújo – Bloco Parlamentar Renovação e Transparência. Coube à Liderança do Bloco Parlamentar Renovação e Transparência, Vereador Laudimir Rodrigues da Silva, a indicação de dois membros titulares (Luiz Paulo Glória Guimarães e Edmilson Dutra da Silva) e dois membros suplentes; ao PROS, segunda maior bancada na Câmara, a indicação de um membro titular (Pastor Julimar Marques da Rocha) e ao PT a indicação de um membro suplente (Maria Doriléia da Silva). **(Mídia: Pasta 01 / Doc 02)**

DA INSTALAÇÃO DA CPI

Em reunião preparatória realizada aos 28 de junho de 2017, na presença do Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito e dado início aos trabalhos. Também foi designado como Presidente da Comissão Parlamentar, o Vereador Luiz Paulo Glória Guimarães; Vice-Presidente o Pastor Julimar Marques da Rocha e como Relator, o Vereador Edmilson Dutra da Silva. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 03)**

DA VIGÊNCIA DA COMISSÃO

Data do Requerimento: 12 de junho de 2017

Data de instituição da CPI – Requerimento nº 343/2017 – 27/06/2017, com prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, a pedido.

Data de instalação da CPI e designação dos componentes – 28/06/2017

Requerimento de prorrogação de prazo de 90 dias, a contar de 27/09/2017: 19/09/2017.

Data de Apresentação do Relatório Final: 21/12/2017.

Conclusão dos Trabalhos: 27/12/2017. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 04)**

LEGISLAÇÃO APENSADA:

- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007
- Lei Estadual nº 18.309/2009
- Lei Estadual nº 20.822/2009
- Código de Proteção e Defesa do Consumidor e relação correlata
- Lei Municipal nº 2.347, de 21 de dezembro de 2005
- Contrato nº 875753, de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
- Resolução ARSAE-MG 20, de 11 de abril de 2012
- Resolução ARSAE-MG nº 40/2013
- Resolução nº 430/2011 – CONAMA

INTRODUÇÃO

A constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito foi requerida tendo por finalidade:

1. Os danos ao Meio Ambiente causados com a poluição dos cursos de água do nosso Município, com a atividade irregular de despejo in natura de esgotos domésticos, sem qualquer tratamento;
2. A inércia da Empresa em relação ao mau cheiro e transbordo nas ETE's, causando desconforto e transtornos aos moradores e estabelecimentos sediados nas proximidades, com o comprometimento da saúde e qualidade de vida dos residentes e trabalhadores no entorno;
3. Os danos nas vias públicas em decorrência de obras da COPASA, cujos serviços de recapeamento da pavimentação e/ou asfaltamento, quando feitos, são de má qualidade;
4. A cobrança ilegal e/ou abusiva da tarifa de esgotos dos consumidores por serviços não executados integralmente pela COPASA, considerando que o sistema de tratamento de esgoto sanitário ainda não foi

totalmente concluído. Não havendo disponibilidade do serviço, no caso o tratamento de esgoto, a contrapartida financeira deverá ser proporcional ao serviço efetivamente prestado.

5. A falta de investimento da COPASA nos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;
6. O não cumprimento pela COPASA, dos prazos de conclusão das obras destinadas aos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário.

Questões extras ao Requerimento também foram apreciadas pela Comissão. A Comissão Parlamentar de Inquérito vem desenvolvendo ações para esclarecimento das denúncias/reclamações, com o acompanhamento das medidas que estão sendo implementadas pelo Município e pela COPASA, a fim de atribuir as devidas responsabilidades.

SINTESE DOS TRABALHOS:

Data	Resumo das Atividades/Deliberações
12.06.17	Apresentação de Requerimento de instituição de CPI, subscrito pela totalidade dos Vereadores.
28.06.17	Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a designação de seus membros, titulares e suplentes, obedecida a proporcionalidade partidária.
29.06.17	Comunicação ao Prefeito Maurílio Soares Guimarães, na qualidade de representante do órgão concedente; à COPASA, na condição de concessionária e à ARSAE, Agência Reguladora, sobre a instauração da CPI, no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo. (Ofícios 01; 02; 03 e 04/2017) Anexação aos autos da Comissão, de pronunciamento e relatório apresentado pelo Gerente Regional da COPASA, Daniel de Lima Aguiar, em reunião da Câmara Municipal,

	realizada em 05.06.2017. (Mídia: Pasta 01 / Doc 05, 06, 07 e 08)
03.07.17	Elaboração de pedidos de informação e solicitações de documentos à COPASA; à Prefeitura Municipal de Curvelo; à Procuradoria Geral do Município de Curvelo; à Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG; à Procuradoria Geral do Município de Inimutaba; à ARPA; à ARSAE; à Câmara Municipal de Curvelo; ao Comitê do Rio das Velhas; ao Subcomitê Santo Antônio/Maquiné; ao IGAM; à 14ª CIA. PM IND. MAT; ao PROCON; ao Sindicato dos Produtores Rurais de Curvelo; à Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM; à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental – SUFIS, cujos pedidos de informação foram votados em reunião plenária da Câmara Municipal, no dia 10.07.2017, na forma dos Requerimentos CPI nºs 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19 e 20/2017. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09 ao Doc 25)
19.09.2017	1ª Audiência Pública da CPI – Dia 19 de setembro de 2017, às 18:45h, no Plenário da Câmara Municipal de Curvelo. Presentes: Membros da Comunidade, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, Vereadores Humberto Freire Pereira, Maria Doriléia da Silva e Laudimir Rodrigues da Silva. Orador Inscrito: Dr. Valério Diniz Mourthé. (Mídia: Pasta 01 / Doc 26)
26.09.2017	2ª Audiência Pública da CPI – Dia 26 de setembro de 2017, às 18h30min h, no Plenário da Câmara Municipal de Curvelo. Presentes: Membros da comunidade, o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho; Vereador Humberto Freire Pereira. Orador inscrito: Dr. Douglas Veríssimo Gonçalves. (Mídia: Pasta

	01 / Doc 27)
23.10.2017	Participação dos Membros da CPI na Audiência Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, promovida pela Comissão de Direitos Humanos, com pronunciamento dos Vereadores Edmilson Dutra da Silva e Pastor Julimar Marques da Rocha e o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Dr. Geraldo Moreira da Costa Filho. (Mídia: Pasta 01 / Doc 28)
21.11.2017	<p>3ª Audiência Pública da CPI – Dia 21 de novembro de 2017, a partir das 12h30min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Curvelo, sendo convocados para prestarem esclarecimentos e informações à CPI, os seguintes: Rafael Espeschit – Cidadão Curvelano; Dr. Valério Diniz Mourthé – Cidadão Curvelano; Daniel de Lima Aguiar – Gerente Regional da COPASA em Curvelo; Representante do IGAM; Representante da ARSAE, Dr. Agenor Lima Fernandes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Major Charles Kerley Batista – Comandante da 14ª Cia. Ind. MAT; Dra. Adriane Lopes Diniz – Procuradora Geral do Município e Cristian Fabiano de Sá Rodrigues – Operador da ETE Curvelo.</p> <p>Nesta Audiência, após Termo de Compromisso firmado, foram ouvidos: Rafael Espeschit – Diretor ODC; Dr. Valério Diniz Mourthé; Daniel de Lima Aguiar – Gerente Regional da COPASA em Curvelo; Henrique Pereira Barcelos – Representante da ARSAE, Dr. Agenor Lima Fernandes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Major Charles Kerley Batista – Comandante da 14ª Cia. Ind. MAT; Dra. Adriane Lopes Diniz – Procuradora Geral do Município e Cristian Fabiano de Sá Rodrigues – Operador da ETE Curvelo. Não atendeu à convocação o representante do IGAM, conforme informado através do Of. Gab. IGAM. SISTEMA Nº 663, de 17/11/17.</p>

	(Mídia: Pasta 01 / Doc 29)
22.11.2017	Elaboração e encaminhamento dos Requerimentos de Informações e Documentações n°s 19, 20. (Mídia: Pasta 01 / Doc 24 e 25)
26.07 a 19.12.2017	Visitações Diversas, conforme informado neste relatório. (Mídia: Pasta 01 / Doc 31 e 32)
21.12.2017	Apresentação do Relatório Final da CPI, em reunião agendada para as 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Curvelo. Foram convidados demais Vereadores da Câmara Municipal, o Poder Executivo, a Gerência Regional da COPASA/Curvelo; a imprensa e outros. (Mídia: Pasta 01 / Doc 30)

VISITAÇÕES

A Comissão Parlamentar de Inquérito realizou visitas de trabalho, nas seguintes datas e locais:

Data	Resumo dos Trabalhos
26/07/2017	Nesta data, a partir das 08h00min horas, a CPI fez visita às unidades da COPASA, na cidade de Cordisburgo/MG e Estação de Tratamento de Esgoto em Curvelo. Comitiva: Vereadores Luiz Paulo Glória Guimarães - Presidente da CPI, Edmilson Dutra da Silva - Relator da CPI, Daniel de Lima Aguiar - Gerente Regional da COPASA/CURVELO; Frederico Ozanan Mourthé - Engenheiro de Operação/COPASA; Bruno Vinicius de Araújo Silva - Técnico de Laboratório de Efluentes e Geraldo Kennedy Félix Godinho - Encarregado do Sistema

de Cordisburgo.

Foi observado o processo de tratamento de esgoto realizado naquele Município, cuja concessão ocorreu em 1986, iniciando-se a operação de coleta em 2007 e, somente em 2011 o efetivo tratamento. Cordisburgo possui 50% dos imóveis conectados, o que influencia diretamente o volume recebido pela ETE, de aproximadamente 3,5 l/s. Não há indústrias na região, sendo o esgoto proveniente do meio doméstico, tendo como taxa de cobrança o percentual de 90%, valor este que tem gerado reclamações da população e dos Vereadores locais. Foi esclarecido que a escolha do processo de tratamento e a tecnologia a ser utilizada no tratamento de esgoto depende de vários fatores, tais como; o volume de água recebido, a vazão, a área disponível, viabilidade, captação, dentre outros. O processo de tratamento de esgoto de Cordisburgo é feito pelo método de lagoa facultativa, que possui como característica um odor menos intenso, onde o efluente que chega à mesma permanece por aproximadamente 60 dias até o estágio final. A comitiva compareceu às margens do Ribeirão do Onça, onde foi informado que a vazão do mesmo é satisfatória, inclusive no período mais seco, sendo possível observar o aspecto límpido do rio. A Comissão seguiu para a estação elevatória para observação do processo realizado no local. A seguir os visitantes compareceram ao Córrego Riacho Fundo, no Município de Inimutaba, sendo informado que a coleta de esgoto é de responsabilidade da Prefeitura e a COPASA responsável somente pelo tratamento de água. Foi

	<p>observado neste local o aspecto turvo da água, além do esgoto sem nenhum tratamento lançado no Córrego Riacho mencionado. A seguir foi visitada a Estação de Tratamento de Esgoto de Curvelo, onde o funcionário Cristian Fabiano de Sá Rodrigues, operador da ETE, esclareceu todo o processo e as etapas de tratamento de esgoto realizadas no Município. Foram apresentadas aos Vereadores pesquisas, testes e modificações realizadas na ETE, com a finalidade de aprimorar o tratamento final, devido às condições precárias que se encontra o Ribeirão Santo Antônio. (Mídia: Pasta 01 / Doc 31)</p>
<p>09/08/2017</p>	<p>Visita aos interceptores do Córrego Passaginha; Bairro São José; Bairro Cobra D'Água; Ribeirão Santo Antônio e Córrego Riacho Fundo. A CPI nesta visita contou com a presença de Luiz Paulo Guimarães – Presidente da Comissão, Edmilson Dutra da Silva – Relator, e estiveram acompanhados do responsável operacional da COPASA – Rodrigo de Lima Souza – Encarregado do Sistema de Curvelo e Sr. João Carlos – Encarregado de Manutenção de Esgoto. A Comitativa compareceu ao Bairro Esperança onde começa o interceptor do Ribeirão Santo Antônio e percorreram todo o leito do Córrego; onde identificaram os PV's na distância recomendada, de aproximadamente 100,00 m entre um e outro; identificaram ainda a total degradação do leito do Córrego, onde puderam visualizar a criação de uma pequena “lagoa” para retirada de água do córrego, para irrigar uma horta ocupando grande área, isso já no Bairro Bela Vista II. Foi notado em todo o leito do Ribeirão Santo Antônio, grande acúmulo de lixo,</p>

	<p>animais pastando dentro do leito, mata ciliar totalmente degradada. Relaram que não conseguiram identificar esgoto “in natura” no Ribeirão Santo Antônio, porém, próximo ao Bairro Curiango, notaram um odor característico de esgoto bem próximo da Rua Santa Rita Durão, no Bairro Serra Verde. Neste trecho percebeu-se água turva e odor forte com característica de esgoto. Seguindo, a Comissão passou a contar com a companhia do Vereador Humberto Freire, quando seguiram até o final da Avenida Lucio Guimarães (Avenida Sanitária). Após este trecho foram para o local de início do interceptor do Córrego Riacho Fundo, do Bairro Ipiranga, onde identificaram, ao longo do seu curso, a mesma deterioração encontrada antes, no Ribeirão Santo Antônio e com um agravante que é a retirada de água sem outorga, do Córrego Riacho Fundo, supostamente para irrigação de pastagens, próximo à Rua Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Vila São José. Diz-se “supostamente para irrigação de pastagem” uma vez que dentro do período visitado, que é de seca, foi identificada uma grande área bem verde, com característica de ser favorecida por irrigação. Logo após foram até o Bairro Passaginha, onde encontraram grande despejo de lixo e entulho no córrego. A visita foi finalizada com a certeza da total degradação do meio ambiente e da falta de controle do Poder Público para conter ou solucionar.</p>
<p>29/08/2017</p>	<p>Visita ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG. A comitiva foi composta pelos Vereadores membros da CPI, Luiz Paulo e Edmilson Dutra,</p>

juntamente com os Vereadores Antônio Gonçalves Filho, Edvaldo Antônio de Almeida, Gustavo Nascimento e Humberto Freire; as Servidoras da Câmara Municipal de Curvelo Mariana Melo, Tatiane Aparecida e da estagiária Priscylla Áurea. A Comissão foi recebida por Tatiana, servidora efetiva do SAAE do Município que possui aproximadamente 34.000 habitantes.

A Autarquia foi criada em 1983, através de Lei Municipal. Tem como única fonte de arrecadação a receita proveniente das tarifas de água e esgoto. A tarifa de esgoto é de 50% da tarifa de água, paga por toda a população, inclusive para as residências não servidas. A Estação trata aproximadamente 66 l/s de água; possui 3 reservatórios de distribuição; que não há racionamentos nem falta de água no Município. O esgoto é de proveniência doméstica, sendo 100% do efluente coletado e aproximadamente 15% tratado. O sistema não utiliza reatores nem elevatórias, sendo que toda a rede coletora projetada para receber o efluente por gravidade. O tratamento é feito pelo método de lagoa facultativa, sendo 2 lagoas, totalizando área de 84.000 m² e 2,5 de profundidade, que retorna ao Ribeirão Graipu. As lagoas são revestidas por manta de impermeabilização.

Ressaltamos que a característica do Município de Guanhães difere bastante do Município de Curvelo, visto a sua topografia, população bem menor, serviço autônomo, porém, percebe-se que somente 15% do esgoto é tratado, com sistema de lagoa de decantação que difere do sistema de Curvelo que é de reator. A visita a esta cidade foi motivada tendo em vista que um

	<p>cidadão curvelano colocou-a como cidade referência no tratamento. A CPI entende que Curvelo está melhor servido do tratamento de esgotamento sanitário, comparando-se com a cidade visitada. (Mídia: Pasta 01 / Doc 32)</p>
05/09/2017	<p>Cancelamento de Visita agendada junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lagoa da Prata/MG.</p> <p>A Comissão decidiu por cancelar a visita, pois, no entendimento da Comissão, os sistemas já visitados foram suficientes para subsidiar as conclusões com relação ao sistema de tratamento de esgoto sanitários, com suas eficiências e deficiências.</p>
22.11.2017	<p>No dia 22.11.2017, a Comissão fez uma visitação no Córrego Riacho Fundo motivada por uma denúncia feita pela Vigilância Sanitária de Curvelo, na pessoa do Servidor Gilberto, que estava inconformado com o que estava acontecendo neste Ribeirão constantemente. A Comissão, ao chegar ao leito do Córrego Riacho Fundo identificou espelho d'água ao longo do seu curso, que predominantemente mostrava-se ser esgoto, que fôra lançado pelo extravasor do sistema de esgotamento sanitário da elevatória final. Este sistema é acionado sempre que há um aumento no volume do esgoto. Ao identificar esta situação, a Comissão percorreu o leito do Córrego Riacho Fundo até a ponte que dá acesso para a cidade de Inimutaba e identificou que o Ribeirão estava seco e que este grande espelho de esgoto realmente fôra</p>

	<p>lançado pela COPASA pelo sistema extravasor da elevatória final. Diante deste fato, a Comissão acionou o Major Charles – Comandante da Polícia do Meio Ambiente em Curvelo, que imediatamente destacou uma Guarnição para que fosse lavrado um Boletim de Ocorrência, relatando todo o fato ocorrido. Percebeu-se neste local uma enorme infestação de insetos, principalmente pernilongos. Após lavrado o B.O. a Comissão foi até a elevatória final, onde constatou, de forma visível e conforme registrado em filmagem e foto, feitas pelos membros da CPI, que o marcador de vazão estava registrando 112 l/s, demonstrando que com esta vazão já ocorre o acionamento do extravasor, que despeja milhares de litros de esgoto não tratado dentro do Ribeirão, isso, em todas as vezes que este sistema é acionado.</p>
<p>30.11.2017</p>	<p>No dia 30.11.2017, às 10:13 horas a CPI fez a primeira coleta, na Estação de Tratamento, de efluente tratado da ETE, no Ribeirão Santo Antônio, cuja amostra seguiu para análise da Empresa/Laboratório Água e Terra, contratada para o serviço de Análise.</p> <p>As 11:24 horas, nesta mesma data, houve coleta de amostra de esgoto pela Comissão, no ponto inicial da elevatória final, antes de sofrer qualquer tratamento preliminar. Foi identificada no material uma coloração preta, lembrando uma tinta preta, bem escura. Observou-se um material líquido sem viscosidade. Em outras visitas, em horários diferentes, neste mesmo local, foi observado que a coloração mostrava-se totalmente</p>

	diferente, em tonalidade mais clara.
18.12.2017	No dia 18.12.2017, às 11:42 horas, foi feita pela Comissão nova coleta. Estiveram no local o Vereador Luiz Paulo – Presidente da Comissão e o Vereador Humberto Freire Pereira, tendo em vista uma suspeita quanto a coloração da água. Esta visita à ETE foi feita no mesmo horário da coleta anterior, para comparar e verificar a coloração do esgoto que chega à Estação de Tratamento. No local não havia nenhum funcionário responsável pela elevatória, com isso a Comitiva desceu ao ponto que chega o esgoto, local este que foi filmado e onde foi coletada uma amostra que apresentou uma coloração e turbidez totalmente diferente do dia da coleta anterior, dia 22.11.2017, contudo, igual à do dia 24.11.2017, conforme vídeo feito.
19.12.2017	Dia 19.12.2017, às 11:00 horas, uma nova visita, no mesmo horário, foi feita à Elevatória Final, para averiguação da coloração e característica do esgoto “in natura” que chega na Elevatória Final.
Sem data	Foi solicitado o agendamento de uma visita da Comissão ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sete Lagoas–MG, porém, não foi atendido por este órgão o pedido de agendamento solicitado. Sobre o sistema de Sete Lagoas a visita não agendada pelo Município. O motivo de ter sido escolhido Sete Lagoas para visitar a empresa concessionária de água e esgoto, foi motivado pelo fato de terem notícia de inúmeras reclamações e também por ser uma cidade de

	porte bem maior que Curvelo, no que tange na demanda tratamento de esgoto domiciliar e industrial. Mas, para a surpresa da Comissão, a visita foi totalmente renegada por parte da SAAE, deixando transparecer que não aceitam ser visitados por órgão ou entidade fiscalizadora.
--	---

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

A Comissão expediu requerimentos de informação a pessoas e instituições envolvidas, como detalhado nos itens seguintes:

REQUERIMENTO N° 01/2017

Pedido de Informações à COPASA, contendo 23 quesitos. Pedido encaminhado através do ofício n° 05/2017 - CPI.

O Requerimento foi respondido através da Comunicação Externa n° 066/2017, em resposta ao Ofício n° 05/2017 - CPI, fundamentada no Requerimento n° 01/2017. Foram apresentadas justificativas, encaminhados os documentos e planilhas solicitadas. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 09)**

REQUERIMENTO N° 02/2017

Pedido de Informações à Prefeitura Municipal de Curvelo, na pessoa do Prefeito Maurílio Soares Guimarães, contendo 6 (seis) quesitos. Pedido encaminhado através do ofício n° 06/2017 - CPI. Respondido através do Ofício n° 212, do Gabinete do Prefeito. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**

REQUERIMENTO N° 03/2017

Pedido de Informações à Prefeitura Municipal de Curvelo, na pessoa da Procuradora Dra. Adriane Lopes Diniz, contendo 6 (seis)quesitos. Pedido encaminhado através do ofício n° 07/2017 -CPI. Respondido através do Ofício n° 212, do Gabinete do Prefeito. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**

REQUERIMENTO N° 04/2017

Pedido de Informações à Prefeitura Municipal de Inimutaba, na pessoa do Prefeito Rafael Dotti de Carvalho, contendo 2 (dois) quesitos. Pedido encaminhado através do Ofício n° 08/2017 –CPI. Respondido através de expediente sem data, recebido em 02/08/17. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 11)**

REQUERIMENTO N° 05/2017

Pedido de Informações à Prefeitura Municipal de Inimutaba, através da Procuradoria Geral do Município, na pessoa do Procurador Dr. Rubens Brandão Bittencourt, contendo 2 (dois) quesitos. Respondido conjuntamente com a Prefeitura Municipal. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 11)**

REQUERIMENTO N° 06/2017

Pedido de Informações à ARPA – Associação Regional de Proteção Ambiental da Comarca de Curvelo, na pessoa do Presidente Marco Aurélio Correia Machado, contendo 1(um) quesito. (Não houve resposta) **(Mídia: Pasta 01 / Doc 12)**

REQUERIMENTO N° 07/2017

Pedido de Informações à ARSAE–MG, na pessoa do Diretor Geral Gustavo Gastão Gorgosinho Cardoso, contendo 4 (quatro) quesitos. Pedido encaminhado através do Ofício n° 11/2017 –CPI. Respondido através do Ofício ARSAE n° 018, de 26/07/2017. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 13)**

REQUERIMENTO N° 08/2017

Pedido de Informações à Câmara Municipal de Curvelo, na pessoa do Presidente Geraldo Moreira da Costa Filho, contendo 1 (quesito). Pedido encaminhado através do Ofício n° 12/2017–CPI. Respondido através do Ofício n° 0677, de 27/07/17. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**

REQUERIMENTO N° 09/2017

Pedido de Informações ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, na pessoa do Presidente Marcus Vinicius Polignamo, contendo 1

(um) quesito; Pedido encaminhado através do Ofício nº 013/2017–CPI. Resposta encaminhada. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 15)**

REQUERIMENTO Nº 10/2017

Pedido de Informações ao Subcomitê Santo Antônio/ Maquiné, na pessoa do Presidente Carlos José Brandão, contendo 1 (um) quesito; Pedido encaminhado através do Ofício nº 14/2017 –CPI. Pedido respondido através do Ofício nº 057/2017, de 19 de julho de 2017, através do qual encaminha documentos referentes à Unidade Territorial Estratégia (UTE) Santo Antônio/Maquiné, sendo: Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas; Projeto Hidroambiental que será desenvolvido na Bacia do Ribeirão Santa Maria, afluente do Ribeirão Santo Antônio e Projeto Água – Estudo das fragilidades das Bacias dos Ribeirões Santo Antônio e Maquiné. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 15)**

REQUERIMENTO Nº 11/2017

Pedido de Informações ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, na pessoa da Diretora Presidente Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, contendo 2 (dois) quesitos. Pedido encaminhado através do Ofício nº 15/2017–CPI. Resposta enviada através do Of. IGAM nº 457, de 20/07/17. Enviada resposta, ainda, através do Of. SUFIS SEMAD SISEMA Nº 41/2017. Enviada resposta, ainda, através do MEMO.SEFIS.SEMAD.Nº 116/17. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 16)**

REQUERIMENTO Nº 12/2017

Pedido de Informações à 14ª Companhia PM Independente Meio Ambiente e Trânsito, na pessoa do Major PM Charles Kerley Batista, contendo 3 (três) quesitos. Pedido encaminhado através do Ofício nº 16/2017–CPI. Resposta encaminhada através do Ofício nº 048.3/2016, da 14ª Cia.IndMat. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 17)**

REQUERIMENTO Nº 13/2017

Pedido de Informações ao PROCON Municipal, na pessoa da Coordenadora Dra. Maria Eunice Ascendino França, contendo 1 (um) quesito. Pedido enviado através do Ofício nº 17/2017-CPI. **(Mídia: Pasta 01/ Doc 18)**

REQUERIMENTO N° 14/2017

Pedido de Informações ao Sindicato dos Produtores Rurais de Curvelo, na pessoa do Presidente Ângelo Augusto de Souza, contendo 3 (três) quesitos. Pedido encaminhado através do Ofício nº 18/2017-CPI. **(Mídia: Pasta 01/ Doc 19)**

REQUERIMENTO N° 15/2017

Pedido de Informações ao IGAM, na pessoa da Diretora Geral Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, contendo 1(um) quesito. Resposta enviada através do Ofício IGAM nº 632, de 23/10/2017. **(Mídia: Pasta 01/ Doc 20)**

REQUERIMENTO N° 16/2017

Pedido de Informações a Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM, na pessoa do Subsecretário Anderson Silva de Aguiar, contendo 2 (dois) quesitos. Pedido enviado através do Ofício nº 21/2017-CPI. Resposta enviada através do OF.SURAM.SEMAD.SISEMA.N.123/17, e como anexo o MEMO N° 299/2017 – DREG/SUPRAMCM/SEMAD. **(Mídia: Pasta 01/ Doc 21)**

REQUERIMENTO N° 17/2017

Pedido de Informações a Subsecretaria de Fiscalização Ambiental – SUFIS, na pessoa da Subsecretária Marília Carvalho de Melo. Pedido enviado através do Ofício nº 22/CPI. **(Mídia: Pasta 01/ Doc 22)**

REQUERIMENTO N° 18/2017

Pedido de Informações e documentações à Gerência Regional da COPASA, Daniel de Lima Aguiar, que constem a vazão do esgoto na elevatória final no Município de Curvelo, nos últimos 12 (doze) meses.

Pedido encaminhado através do Ofício CPI nº 28/2017. (Mídia: Pasta 01 / Doc 23)

REQUERIMENTO N° 19/2017

Pedido de Informações e documentações à Gerência regional da COPASA, na pessoa de Daniel de Lima Aguiar, que constem estudos elaborados que fundamentam o parâmetro dos cálculos utilizados para se chegar à vazão do Ribeirão Santo Antônio, juntamente com a validação do IGAM de tais estudos; e, ainda, que constem o valor dos ativos da COPASA, NO Município de Curvelo e, que constem quantas vezes foi necessárias a utilização do extravasor no ano de 2017. Pedido enviado através do Ofício nº 39/2017 -CPI. Resposta enviada através da Comunicação Externa nº 124, de 22/11/2017. (Mídia: Pasta 01 / Doc 24)

REQUERIMENTO N° 20/2017

Pedido de Informações à Procuradora Geral do Município, Dra. Adriane Lopes Diniz, que constem informações e documentações sobre o valor dos ativos da COPASA no Município de Curvelo. Pedido enviado através do Ofício nº 040-CPI, à Procuradoria Municipal. Resposta enviada através do Ofício nº 081-17, da Procuradoria Municipal. Pedido encaminhado através do Ofício CPI nº 40/2017. (Mídia: Pasta 01 / Doc 25)

REQUERIMENTO EM RELAÇÃO AO ITEM 4, DO REQUERIMENTO N° 19/17

Pedido de informações e documentações reiterando o item 4 do Requerimento nº 19/2017. Pede-se cópia dos relatórios mensais, dos últimos 12 meses, preenchidos manualmente. Resposta enviada através da Comunicação Externa nº 127/2017. Pedido encaminhado através do Ofício CPI nº 41/2017. (Mídia: Pasta 01 / Doc 24)

DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO PROCESSO:

Extraída da Câmara Municipal de Curvelo:

- Lei Municipal nº 2.347, de 21/12/2005, Contrato de 857984 e anexos, extraída dos arquivos a Câmara Municipal de Curvelo. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 33 e 34)**
- Cópias de expedientes existentes nos arquivos da Câmara Municipal referentes ao tema “COPASA”, sendo:
- Comunicação Externa nº 697/2012, da COPASA, em resposta a Pedido de informação da Câmara Municipal de Curvelo, no ano de 2012, informando: o valor da tarifa praticada referente a prestação de serviços de coleta e tratamento dos esgotos nos Municípios de Curvelo, Cordisburgo, Corinto, Montes Claros e Serro. (Documento refere-se à resposta ao Requerimento nº 08); **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Ata da Audiência pública realizada em 13.07.2011, na Câmara Municipal de Curvelo, com representantes da COPASA; **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, realizada em 04.02.2013, contendo pronunciamento do cidadão **Tertuliano Pedras Guimarães**, com o tema “COPASA”; **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, realizada em 04.03.2013, contendo pronunciamento do cidadão **Elson Mendes Soares**, com o tema ‘COPASA’. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, realizada em 29.07.2013, contendo pronunciamento do Senhor **Valério Diniz Mourthé**, com o tema ‘COPASA’. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Curvelo realizada em 05.08.2013, contendo pronunciamento do Senhor **Arnaldo Vicente Pinto de Carvalho**, com o tema “COPASA”. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**

- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, realizada em 10.03.2014, contendo o pronunciamento do Gerente Distrital da COPASA, **Dr. Eduardo Luiz Rigôto**, com o tema “rede de esgotamento sanitário”. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Ata da Audiência Pública realizada pela Câmara Municipal de Curvelo, em 26.03.2015, para tratar do tema “Dados técnicos relativos ao abastecimento de água no Município de Curvelo. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Pronunciamento do Advogado Dr. Douglas Veríssimo Gonçalves, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, realizada aos 22/05/2017, extraído da Ata da 21ª Reunião Ordinária. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, realizada em 05.06.2017, contendo pronunciamento do Gerente regional da COPASA, **Daniel de Lima Aguiar**, bem como os slides apresentados durante a reunião. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, realizada em 17.07.2017, contendo pronunciamento do **Deputado Estadual Fabiano Tolentino**. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**
- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, realizada em 31.07.2017, contendo pronunciamento do cidadão **Tertuliano Pedra Guimarães**, com o tema “COPASA”. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 14)**

Extraída do PROCON Municipal / Procuradoria Geral do Município

- Ofício nº 043/2017, oriundo da Procuradoria Geral do Município, em resposta ao ofício nº 017/2017 da CPI. Informa que no período de 01/01/2010 a 20/07/2017 foram atendidos 135 fornecedores com

reclamação contra a COPASA, com diversos assuntos: alteração de dados, consumo elevado, vazamentos, parcelamento de débitos, substituição de hidrômetros. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 18)**

- Ofício nº 048/2017, oriundo do PROCON Municipal, em resposta ao Ofício nº 023/2017, da CPI, encaminhando as reclamações de consumidores em desfavor da COPASA, no período de 2010 a 2016. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 18)**

Extraída da COPASA/MG

- Comunicação Externa nº 066/2017, em resposta ao Ofício nº 05/2017 – CPI, fundamentada no Requerimento nº 01/2017:
 - **Resposta ao item 01 do Pedido de Informação:** Tabelas com relação dos imóveis comerciais e industriais de Curvelo onde o ramo de atividade indica haver potencial de geração de esgoto não doméstico. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 09)**
 - **Resposta ao item 02 do Pedido de Informação:** Resolução da ARSAE–MG que regulamenta o Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 09)**
 - **Resposta ao item 03 do Pedido de Informação:** Mapa destacando as regiões da sede municipal de Curvelo onde ainda não há infraestrutura para coleta dos esgotos gerados. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 09)**
 - **Resposta ao item 04 do Pedido de Informação:** Tabelas com relação de imóveis inclusos no cadastro comercial da COPASA–MG, cujo esgotamento sanitário não está conectado às redes coletoras. Demonstra: imóveis factíveis (possuem redes coletoras, mas não solicitaram ligação predial) e imóveis potenciais (não possuem redes coletoras disponíveis ou não apresentam viabilidade técnica para atendimento). **(Mídia: Pasta 01 / Doc 09)**
 - **Resposta ao item 05 do Pedido de Informação:** As tabelas estão demonstradas nos documentos respostas dos itens 01 e 04. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 09)**

- **Resposta ao item 06 do Pedido de Informação:** Informa que informações e documentos que comprovem vazão do Ribeirão Santo Antônio, a partir de 2006, são de responsabilidade do IGAM. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 07 do Pedido de Informação:** Relatórios de fiscalização da ARSAE/MG, de maio/2012 e relatórios fotográficos da COPASA em relação à fiscalização; Ofício da ARSAE 050/2013, concluindo a fiscalização e considerando o atendimento satisfatório; Relatório de Fiscalização 06/2012, da ARSAE; Relatório resposta da COPASA 05/2012; Relatório resposta da ARSAE 09/2012; Relatório fotográfico 05/2012 da COPASA e ofício da ARSAE-MG 605/2012, solicitando o arquivamento do processo; Relatórios de fiscalização da ARSAE, referente julho/2015 e relatório fotográfico 05/2015 da COPASA; Ofício ARSAE-MG 238/2015. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 08 do Pedido de Informação:** Ofício 024/2016, da Prefeitura Municipal de Curvelo enviando relatório da Comissão Municipal constituída pelo decreto Municipal nº 2.507 e Comunicação Externa 005/2016 da COPASA informando sobre o atendimento às não conformidades e arquivamento pela ARSAE-MG. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 09 do Pedido de Informação:** Apresenta demonstrativo com os valores dos investimentos históricos atualizados na concessão da COPASA com o Município de Curvelo, desde 1973. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 10 do Pedido de Informação:** Anexos, licença ambiental (Certificado 025/2007, licença prévia e de instalação); Autorização Prévia para Operação; DAIA 106.404/2011; Licença Ambiental para Operação (Certificado 193/2012) e layout coma planta de locação das unidades da ETE. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 11 do Pedido de Informação:** justificativa da causa do odor das unidades de bombeamento e tratamento de esgotos. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)

- **Resposta ao item 12 do Pedido de Informação:** Justificativa sobre os problemas e transtornos causados por eventuais transbordos e extravasamentos das estações elevatórias. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 13 do Pedido de Informação:** Tabelas com relação de Ordens de Serviços de Recomposição geradas desde agosto de 2015 até a presente data. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 14 do Pedido de Informação:** Relação de Ordens de serviços de abatimento de Vala decorrentes de problemas na recomposição de pavimentos realizada pela COPASA, desde agosto/2015. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 15 do Pedido de Informação:** Justificativa sobre as ações realizadas para melhorar a qualidade da execução dos serviços de recapeamento. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 16 do Pedido de Informação:** Tabelas com reclamações registradas nos canais disponibilizados pela COPASA: Ouvidoria e Fale Conosco, bem como as registradas no PROCON-MG, desde janeiro de 2016 até a presente data. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 17 do Pedido de Informação:** Justificativa que esclarecem as cobranças da taxa de esgoto no Município de Curvelo. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 18 do Pedido de Informação:** Regulamentações da ARSAE que determinaram a cobrança de 90% dos serviços prestados de coleta e tratamento dos esgotos. Resolução nº 20/2012 e Nota Técnica 05/2012. Resolução 38/2013. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 19 do Pedido de Informação:** Informa que há projeto de implantação de desinfecção e clarificação do efluente tratado para os próximos anos. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
- **Resposta ao item 20 do Pedido de Informação:** Informações sobre obras em andamento; obras planejadas em processo de licitação; obras planejadas. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)

- **Resposta ao item 21 do Pedido de Informação:** Informações sobre os investimentos em andamento ou planejados para ampliação e melhorias nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
 - **Resposta ao item 22 do Pedido de Informação:** Informações sobre o cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
 - **Resposta ao item 23 do Pedido de Informação:** Planilha de cálculo de receita financeira da COPASA, no ano de 2006 a 2016. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09)
 - **Resposta ao Ofício nº 561/2017 GAB/SEC da Câmara Municipal de curvelo que encaminha o Pedido de Informação nº 318/2017:** Referente a faturamento da COPASA, investimentos, funcionamento da ETE, dentre outros. (Mídia: Pasta 01 / Doc 09–A)
-
- **Comunicação Externa nº 081/2017 da COPASA, encaminhando Auto de Fiscalização nº 118121/2017 realizado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, no dia 26/06/2017, na Estação de Tratamento de Esgotos – ETE de Curvelo. (Mídia: Pasta 01 / Doc 35)**
 - **Comunicação Externa nº 110/2017, da COPASA, em resposta ao ofício nº 028/2017, fundamentado no Requerimento nº 18/2017, onde informa as vazões mínimas, máximas e médias registradas na Estação Elevatória de Esgoto Final de Curvelo. (Mídia: Pasta 01 / Doc 23)**
 - **Comunicações Externas nº 124 e 127/2017, da COPASA, em resposta ao Ofício nº 039/2017 – CPI, datada em 22 de novembro de 2017, fundamentado no Requerimento nº 19/2017, através da qual encaminha dados do Município de Curvelo; sendo: 1) Informações e documentações que constem os estudos elaborados que fundamentam o parâmetro dos cálculos utilizados para se chegar à vazão do Ribeirão Santo Antônio, juntamente com a validação do IGAM, de tais estudos; 2) Informações e documentações que constem o valor dos ativos da COPASA no Município de Curvelo; 3) Informações e documentações que constem quantas**

vezes foi necessária a utilização do extravasor no ano de 2017. **(Mídia: Pasta 01/ Doc 24)**

- Comunicação Externa nº 127/2017, da COPASA, em resposta ao Ofício nº 041/2017–CPI, fundamentado no Requerimento nº 19/2017, através da qual envia cópias dos relatórios de controle de vazão da Estação Elevatória Final de Esgoto de Curvelo, conforme solicitado. **(Mídia: Pasta 01/ Doc 24)**
- Comunicação Externa nº 131/2017, da COPASA, prestando esclarecimentos, com relação às visitas realizadas na Estação Elevatória de Esgoto Final de Curvelo, sobre o extravasor e a medição da vazão. Também envia o layout da unidade. **(Mídia: Pasta 01/ Doc 24)**

Extraída da Prefeitura Municipal de Curvelo:

- Ofício nº 212/2017, em resposta aos ofícios 06 e 07/2017, da CPI, prestando:
 - Informações e documentações referentes à existência de leis municipais, estadual e federal que obriguem os proprietários a realização a conexão às redes públicas de esgotamento sanitário existente e a forma de exigir tal obrigação. São citadas as seguintes normas:
Lei Federal nº 11.445/2007
Decreto nº 7.217/2010
Resolução ARSAE Nº 40/2013
Lei Municipal nº 778/73;
Lei Municipal nº 779/73. **(Mídia: Pasta 01/ Doc 10)**
 - Informações e documentos acerca da existência de Leis Municipais, Estadual e Federal que vinculem a liberação de funcionamento de atividades comercial e industrial à implantação do tratamento preliminar de esgotos não domésticos, para atividades com potencial poluidor. **(Mídia: Pasta 01/ Doc10)**

- Informa que não há na legislação municipal previsão de licenciamento ambiental para atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**
- Que o licenciamento é efetuado pelo COPAM, através da Deliberação Normativa nº 74. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**
- Que o usuário, pessoa física ou jurídica, que utiliza do serviço de abastecimento de água e de esgoto provido pela COPASA, deve executar projeto aprovado pela COPASA, conforme Resolução nº 015/ARSAE/2012. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**
- Informações e documentos atinentes à situação do esgotamento sanitário nos distritos onde há maior adensamento urbano e se há previsão de implantação de tratamento de esgoto através da COPASA. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**
- A situação do esgotamento sanitário nos distritos será objeto Plano Municipal de Saneamento Básico e que não há estudos ou projeto para implantação do esgotamento sanitário nos distritos rurais, através da COPASA. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**
- Informações e documentações relativas à existência de transbordamento de fossas em vias públicas nos distritos. Informa que não existe nenhum documento versando sobre a existência de transbordamento de fossas em vias públicas nos distritos. Que a Administração sempre que solicitada, efetua o esgotamento de fossas nos distritos. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**
- Informações e documentos referentes à fiscalização realizada na COPASA pela Prefeitura Municipal de Curvelo. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**

- Que a Prefeitura efetuou fiscalização na execução do contrato, conforme Processos Administrativos 01, 02/2016, com referência a ETE do Ribeirão Santo Antônio e Elevatória Bandeirantes. Que também efetuou fiscalização na execução do contrato, através de notificações para recomposição de recapeamento de vias públicas decorrentes de ligação de esgotamento sanitário. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**
- Informações e documentações sobre cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão e se há compromisso não cumprido, nesse caso, qual o prazo determinado para a conclusão do mesmo. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**
- Informa que o Município efetuou fiscalização do cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme Decreto nº 2.507/2014, através de processo administrativo. Que as cláusulas contratuais foram cumpridas. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**

Extraída da Prefeitura Municipal de Curvelo/ Procuradoria Geral do Município:

- **Cópia do Procedimento Administrativo para apuração e fiscalização do cumprimento do Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**, firmado entre a COPASA e o Município de Curvelo (Decreto nº 2.507/2014). Em anexo, Decisão Administrativa que culminou na notificação da COPASA para efetuar a correção de falhas e transgressões apontadas no Relatório da ARSAE, no prazo de 45 dias; com determinação à Secretaria Municipal de Obras e o Departamento de Vigilância Ambiental e a Gerência Ambiental realizar inspeção e a emissão de laudo para verificar a implementação das correções, no prazo de 15 dias. Também, em anexo, Comunicação Externa nº 05/2016, da Direção de operação Norte da COPASA, informando que foram sanadas as não conformidades apontadas pela ARSAE-MG . Também, enviado o Plano de Ação referente à Fiscalização do abastecimento de água e esgoto sanitário. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**

- **Processo nº 01/2016** – Denúncia COPASA/Estação de Tratamento de Esgoto. Notificação COPASA Ofício nº 353/2016. (Mídia: Pasta 01 / Doc 10)
- **Processo nº 02/2016** – Denúncia COPASA/ Elevatória Bandeirantes. (Mídia: Pasta 01 / Doc 10)
- Informações conforme solicitação através do Ofício nº 040/2017, em que informa sobre o valor dos ativos da COPASA, no Município de Curvelo. (Mídia: Pasta 01 / Doc 25)

Extraída da FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente:

- Auto de Fiscalização da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), realizada em 28/06/2017, na Estação de Tratamento de Esgotos da COPASA em Curvelo; (Mídia: Pasta 01 / Doc 35)
- Termo de Referência do Projeto Técnico dos Sistemas de Efluentes Líquidos para lançamento no Sistema de Esgotamento Sanitário da COPASA. (Mídia: Pasta 01 / Doc 35)

Extraída da Prefeitura Municipal de Inimutaba:

- Ofício da Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, subscrito pelo Prefeito Rafael Dotti de Carvalho, em resposta ao Ofício nº 08/2017, da CPI. Informa que a Prefeitura não possui dados técnicos sobre o exato volume de esgoto sem tratamento que é lançado no Ribeirão Santo Antônio, em Inimutaba/MG. Que não há cadastro de lançamentos de esgotos não domésticos de indústrias e comércios com potencial poluídos sem tratamento preliminar, pois estes volumes são lançados na rede geral da cidade. Que o volume de esgoto sanitário proveniente das fossas negras existentes na cidade é retirado por caminha limpa fossa e transportado

para a ETE da COPASA, da cidade de Curvelo, representando aproximadamente 40% do que é coletado na cidade. (Mídia: Pasta 01/ Doc 11)

Extraída do IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas:

- Ofício n° 457/2017 – Informa que as informações e documentações requisitadas pela CPI, através do Requerimento n° 11/2017 foi remetida ao Subsecretário de Regularização Ambiental – SURAM e à Secretaria de Fiscalização Ambiental – SUFIS. (Mídia: Pasta 01/ Doc 16)

Extraída da 14ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito

- Ofício n° 048.3/2016, em resposta ao Requerimento n° 12/2017. Informa que não tem conhecimento de imóveis comerciais e industriais que tenha sido autuado por lançamento de efluente potencialmente poluidor por falta de tratamento preliminar exigido por lei. (Mídia: Pasta 01/ Doc 17)
- Encaminha Boletins de ocorrência lavrados em razão de denúncias e situações em que a COPASA se envolveu em lançamentos de esgoto in natura ou transbordo em locais diversos no Município de Curvelo e nas elevatórias e tubulações da ETE de Curvelo/MG, entre 2010/2017. (Mídia: Pasta 01/ Doc 17)

Extraída da ARSAE–MG

- Ofício N° 018/2017, em resposta ao ofício n° 11/2017, da CPI e Requerimento n° 07/2017, tratando sobre as competências da ARSAE. Anexo a Resolução ARSAE–MG 82/2016. (Mídia: Pasta 01/ Doc 13)

Extraída do Sindicato dos Produtores Rurais de Curvelo

(Não houve nenhuma manifestação do Sindicato) (Mídia: Pasta 01/ Doc 19)

Extraída da SURAM

- Ofício SURAM. SEMAD.SISEMA N° 123/17, de 05 de outubro de 2017, em resposta ao Requerimento n° 16/2017, no qual solicita informações e documentos que constem a relação de usuários com outorgas de captação de água no Ribeiro Santo Antônio e seu afluente. Encaminha MEMO N° 299/2017 – DREG/SUPRAMCM/SEMAD, da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, contendo informações de usuários com outorgas de captação de água no Ribeirão Santo Antônio. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 21)**

Extraída da SUFIS

- Ofício n° 41/2017, em resposta aos Ofícios n°s 015/2017 e n°0022/2017 – CPI – pedido de Informação – Ribeirão Santo Antônio e seus Afluentes. Encaminha Memorando SEFIS.SUFIS.SEMAD n° 116/17 da Superintendência de Estratégia e Fiscalização Ambiental que informa que não foram identificadas ações realizadas nos cursos d'água do Ribeirão Santo Antônio e seus afluentes. Solicita maiores informações e complementação do requerimento, com definição prévia de alvos (locais onde se noticiam intervenções irregulares), com endereço ou coordenadas geográficas para que as ações fiscalizatórias possam ter um planejamento mais assertivo. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 22)**

Extraída do Comitê Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

- Ofício n° 057/2017, em resposta ao Ofício n° 014/2017 – CPI – Informações e documentações da situação do Ribeirão Santo Antônio e seus afluentes. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 15)**

Extraída do Laboratório Água e Terra

- Estudo para avaliar a qualidade da água fornecida à população do Município de Curvelo–MG. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 36)**
- Estudo sobre a eficiência do Tratamento do Esgoto da cidade. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 37)**

PROVIDÊNCIAS

ANÁLISE DA ÁGUA:

Como contribuição aos trabalhos da Comissão, a Câmara Municipal de Curvelo deliberou pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de amostras de água e de esgoto, visando avaliar a qualidade da água fornecida a população do Município de Curvelo, bem como a eficiência do tratamento do esgoto da cidade. A contratação recaiu sobre a Empresa “Água e Terra Análise de Água”, com sede em patos de Minas, especializada em análises ambientais, que conta com equipe técnica e de apoio composta por biólogos, engenheiros, auxiliares de campo, dentre outros.

Foi apresentado Relatório reportando os resultados obtidos na coleta realizada no mês de junho de 2017.

Foram coletadas 7 (sete) amostras, devidamente preservadas e posteriormente encaminhadas para o Laboratório, cujos resultados são os apresentados em Laudo. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 36 e 37)**

Pela COPASA também foram coletadas amostras nos mesmos locais estudados pela Empresa Água e Terra, sendo o resultado encaminhado através da Comunicação Externa nº 054/2017, através da qual encaminha Laudos de Coletas de Água e Esgoto realizadas pela Concessionária, no dia 01/06/2017, nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da localidade de Curvelo. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 36)**

Em segunda oportunidade, a pedido da Comissão, foi coletada amostra de efluente e enviada para análise no mesmo Laboratório. A amostra foi coletada no dia 30/11/2017, a partir das 09h00min.

O resultado desta análise, consta de documento enviado à Comissão, pelo Laboratório Água e Terra. Contudo, notamos, nesta coleta, uma característica

bastante atípica do esgoto que chegava à Elevatória Final. (Mídia: Pasta 01 / Doc 37)

AVALIAÇÃO DA CPI QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS CONTIDOS NO REQUERIMENTO.

QUANTO AO ITEM 1 DO REQUERIMENTO CPI:

Os danos ao Meio Ambiente causados com a poluição dos cursos de água do nosso Município, com a atividade irregular de despejo “in natura” de esgotos domésticos, sem qualquer tratamento.

AVALIAÇÃO DA CPI:

1. Situação verificada do Córrego Riacho Fundo e Ribeirão Santo Antônio. Realizamos visitas “in loco” nos dois ribeirões, verificando que, em grande parte, ambos estão cortados, sem água. Em alguns pontos há água, porém em pouca quantidade, formando pequenas poças. (Relato dos membros da CPI; fotos códigos):
(1171, 1185, 1187, 1197, 1204, 1256, 1264, 1274, 1309, 1310).
(Mídia: Pasta 02)
2. Não encontramos lançamentos irregulares de esgoto, mas detectamos odores e possível presença de esgoto no Ribeirão Santo Antônio, na Rua Santa Rita Durães (abaixo da pinguela).
3. Encontramos problemas em alguns pontos, como captação irregular de água, local atrás na Rua Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Vila São José e destruição de vegetação nativa para represamento do ribeirão (depois do pontilhão), no Bairro Bela Vista II. (Relato dos membros da CPI; fotos código 1385 e vídeo código: 1384). **(Mídia: Pasta 03)**
4. Encontramos muito lixo residencial e entulhos. (fotos códigos: 1153, 1154, 1155, 1161, 1164, 1166, 1216, 1237, 1264, 1314, 1317, 4124).
(Mídia: Pasta 04)

5. A mata ciliar em alguns pontos é inexistente e em outros pontos é satisfatória; de modo geral precisa-se de investimento e recuperação. (relato e foto código:1274). **(Mídia: Pasta 02)**
6. Identificamos invasões em áreas protegidas na margem dos dois ribeirões;
7. Identificamos cheiro de esgoto na Avenida Sanitária, podendo ser ligações diretas ou devido o transbordo de algum PV. (relato).
8. Em Inimutaba a situação piora e volta a ter a mesma coloração do esgoto que chega na elevatória final. (relato e fotos códigos 1058, 1059, 1063,1066). **(Mídia: Pasta 05)**

Buscando elucidar os fatos no que tange aos ribeirões é visto que, margeando o seu curso, tem interceptores. Iniciamos as visitas aos ribeirões para verificarmos como se encontram uma vez que esses fazem parte do processo final de tratamento de esgoto, por auxiliarem na depuração.

Encontramos várias situações que mostram o total comprometimento da vida destes ribeirões. Foi detectado inicialmente que esses ribeirões estão cortados (sem água corrente), onde podem ser observadas captações irregulares da água existente através de bombeamentos clandestinos e barragens irregulares ao longo dos seus cursos.

Identificamos um grande volume de lixo doméstico, industrial, entulhos, descarte e outros que comprometem todo o curso de ambos os Ribeirões.

Ainda, foi observada a presença de animais ao longo de todo o leito de ambos os ribeirões. Fotos Códigos: 1216, 1237, 1385, 1166, 1187 e 4901. **(Mídia: Pasta 06)**

Identificamos que quase inexistem matas ciliares.

Também, podemos observar invasões na área de proteção, com construções irregulares, a exemplo do que ocorre no Bairro Bela Vista II. Fotos Códigos: 1161, 4902 e 4903. **(Mídia: Pasta 07)**

Na visita aos referidos córregos identificamos num ponto junto a Rua Santa Rita Durão e na Avenida Lúcio Diniz Guimarães (Avenida Sanitária) um odor forte com característica de esgoto, mas não conseguimos identificar despejo de esgoto “in natura”, nesse trecho.

Ao longo da visita, estivemos acompanhados de alguns Vereadores, portanto citamos o Edil Humberto Freire, que desobstruiu uma passagem da água que estava interceptada por galhos e lixo, conforme se vê em vídeo. **(Mídia: Pasta 08)**

Pudemos constatar total degradação e quase morte de ambos os ribeirões: Riacho Fundo e Santo Antônio.

Mostra-se através de documentos, várias outorgas de captação de água destinada a atividades particulares diversas, dentre elas, chama a atenção uma outorga de liberação para captação de 52 l/s. Fotos Códigos: 1385 e 2501. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 21 e Pasta 09)**

Ao finalizarmos a visita no Ribeirão Santo Antônio, na cidade de Inimutaba/MG, mostra-se que nesta cidade não há nenhum tratamento de esgoto, o que, conseqüentemente, leva a prejudicar todo o ribeirão. Fotos Códigos: 1063 e 1066. **(Mídia: Pasta 10)**

Tendo em vista estas constatações, verificamos que há necessidade de fiscalização ostensiva sobre a captação de água e sobre construções de barragens irregulares.

Em relação à COPASA:

1. O esgoto lançado pela Estação de Tratamento está dentro dos padrões exigidos por Lei Federal. Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011, art. 21.
2. Entretanto, o ribeirão Santo Antônio é fundamental para a depuração final, e pelo o que vimos é um ribeirão sem a mínima condição de receber efluente da COPASA. (veja resposta do Gerente Regional COPASA, Sr. Daniel na Audiência - “O ribeirão é importante para o tratamento eficaz.” (https://www.youtube.com/watch?v=_pMk7vbCARK - No tempo 02:39:40). **(Mídia: Pasta 11)**
3. A COPASA informou que a vazão mínima do ribeirão no planejamento era de 500 l/s informado pelo IGAM (No Comunicado Externo nº 127/2016). Ficou comprovado que esse dado nunca existiu. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 24)**
4. A mata auxiliar próxima a ETE não é satisfatória; a COPASA alega ocorrência queimadas. (Relatos).
5. A CPI identificou lançamento pelo extravasor da COPASA na elevatória final. Identificamos diversas vezes esta situação. A primeira sendo extravasado na vazão de 112,8 l/s, comprovado por meio de vídeo. (fotos códigos: 3925, 3928, 3895, 3902, 3908, 3918, 3948, 3965, 3950, 3951,3952 e 3985). **(Mídia: Pasta 12)**

Ficou comprovado que, se aumentar a demanda, ou ocorrer uma leve chuva já e necessário o extravasor. (vide vídeos anteriores).

6. Pelos vídeos 4005 e 4142 dá para ver a diferença de cor, do dia normal e do dia da coleta para testes. Seria coincidência? **(Mídia: Pasta 13)**
7. Tiramos foto do documento da COPASA que demonstra a vazão, de hora em hora. Foi possível constatar que em 20% dos dias ocorre a extravasão, em grande quantidade porém, a tabela não é confiável. Solicitamos in loco a tabela no horário das 16:24h, sendo que a mesma somente estava preenchida até as 13:00h. (foto código: 3981). **(Mídia: Pasta 14)**
8. PONTO IMPORTANTE - É possível calcular o prejuízo nos 6 (seis) anos da ETE. Na média de 3 (três) meses ao ano sem tratamento e extravaso direto,

representa um “prejuízo” de 1(um) ano e 6 (seis) meses em relação a porcentagem cobrada pela coleta, coleta mais (+) tratamento, sendo que só existe coleta.

9. Pedimos a suspensão da cobrança até a regularização e não extravasão. E quando retornar solicitamos o desconto de 40% por 1(um) ano e 6(seis) meses.

No que tange à concessionária COPASA, nota-se a importância fundamental dos ribeirões no processo final de tratamento do esgoto coletado. Dentro do teste realizado de forma independente, mostra-se que os resultados estão dentro dos parâmetros que a legislação exige (Resolução CONAMA nº 430/2011, Art. 21).

A informação passada pela Concessionária era de vazão de 500 l/s, conforme informado pelo IGAM, no Comunicado Externo nº 127/2016, não se tem precisão nenhuma sobre este dado. Detectamos que o IGAM nunca realizou esta medição nos Ribeirões. Após mostrado que tal dado não existia, a COPASA apresentou um outro estudo, de responsabilidade da empresa HOLOS (Empresa de Engenharia Sanitária Ambiental) contratada pela COPASA), porém, neste estudo, afirma-se que “através desta pesquisa foi verificado que não existem postos de medições fluviométricas no Ribeirão Santo Antônio”.
(Mídia: Pasta 01 / Doc 24 e 38)

Em relação a mata ciliar da estação de tratamento, a concessionária alega que são feitos os plantios dentro do que é exigido, porém as áreas verdes sofrem constantes queimadas.

A Comissão identificou, realmente, em vários pontos, a existência de queimadas.

Dentro do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário abordaremos todos os pontos desse sistema que mostram claramente falhas estruturais ou de dimensionamento.

Todo o esgoto doméstico é conduzido por gravidade e bombeado para a elevatória final, que tem capacidade operacional de recebimento e bombeamento de 130 l/s, conforme informado pela COPASA.

Recebemos várias denúncias de cidadãos que relatam o despejo de esgoto “in natura” no Córrego Riacho Fundo, através do sistema extravasor da elevatória final, e que, em visitas da Comissão, foi identificado o acionamento do extravasor por várias vezes.

No dia 22.11.2017, pela manhã, às 09:00 horas, através de denúncia de agentes da Vigilância Sanitária do Município de Curvelo, que detectaram que houve grande despejo de esgoto no Córrego Riacho Fundo, a CPI compareceu ao local e confirmou tal denúncia. Após isso, a Comissão percorreu o leito do córrego, sentido Elevatória- Ponte Inimutaba-Nascente, onde detectou que o Ribeirão estava seco, mostrando claramente o despejo de esgoto no córrego. **(Mídia: Pasta 12)**

De imediato acionamos a Polícia Ambiental, tendo sido lavrado o Boletim de Ocorrência REDS 2017.036030804-001. Retornamos ao local, na parte da tarde, por volta das 15:00 horas, e identificamos o acionamento do extravasor, despejando esgoto no Ribeirão, proveniente da elevatória final. Identificamos, devido o odor, que se tratava de esgoto. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 17 e Pasta 12)**

A Comissão retornou à elevatória final para verificar o interceptor e a vazão naquele momento, tendo sido filmado o interceptor dentro da elevatória extravasando. Fotos Códigos: 3925, 3965 e 3928. **(Mídia: Pasta 15)**

Neste momento a Comissão compareceu até o medidor eletrônico de vazão, o qual filmamos e fotografamos, mostrando que naquele momento a vazão era de 112,8 l/s.

No dia 23.11.2017, o Presidente da Comissão, Vereador Luiz Paulo, retornou ao córrego Riacho Fundo para verificar a situação que ficou o ribeirão após o extravasamento.

Ficou constatado e registrado em filmagem, os sedimentos, em grande quantidade, que se encontravam no córrego.

No dia 24.11.2017, o Presidente da Comissão retornou ao local da elevatória final junto o extravasor, onde constatou a extravasão em grande volume.

O Presidente da CPI também visitou a Estação de Tratamento, onde foi constatado grande vazão do ribeirão, tendo como principal causa a extravasão.

O Presidente percorreu o leito do Ribeirão Santo Antônio e Córrego Riacho Fundo, junto a Estação de Tratamento, onde foi constatada a diferença de vazão antes e depois da elevatória.

Em comunicado do dia 01 de dezembro de 2017, a concessionária COPASA informa que a mesma começou a registrar a utilização do extravasor da elevatória final, em Novembro/2017, informando que ele foi utilizado justamente nos dias 22 e 24/11/2017.

Como foi detectada vazão maior, a Comissão requereu relatórios diários dos últimos 12 meses, e, levando em conta a gravação do medidor a 112,8 l/s extravasando, concluiu-se mediante esses relatórios que, em 30% dos dias do ano ocorre a extravasão. Esses relatórios não são cem por cento confiáveis, pois são preenchidos manualmente e no dia 23.11.2017 tiramos foto do controle de vazão às 16:24h., quando constatamos que o mesmo relatório estava preenchido somente até as 13:00 horas, mostrando claramente a falta de rigor no preenchimento do mesmo. (Mídia: Pasta 01 / Doc 24)

A COPASA, em Comunicação Externa nº 131/2017, enviada em 20/12/2017, informou que “a medição é feita após as grades finas e grossas e que podem ocorrer erros.” (Mídia: Pasta 01 / Doc 39)

A Comissão entende que o medidor de vazão informa a vazão verificada no momento, sendo que a elevatória tem capacidade de 130 l/s.

No dia 13.12.2017 o Presidente da CPI esteve diante o extravasor para observar o seu funcionamento entre as 16:00h às 17:40h, onde foi constatada extravasão constante durante o período. No controle de vazão da COPASA ficou constatada a vazão de 120 l/s, às 16:00 horas e 118,0 l/s, às 17:00h.

Voltando ao sistema operacional da elevatória temos o tratamento preliminar onde é separada a matéria sólida da líquida.

A Comissão observa que após a chegada do esgoto na elevatória final o mesmo segue para as grades finas e grossas, onde os sedimentos maiores são separados e direcionados para descarte. No entendimento dos membros da CPI a grade grossa e fina não interfere substancialmente na vazão declarada.

Observamos a presença de materiais e objetos descartados que não são comuns e que não fazem parte do esgoto doméstico, sendo exemplos: boneca descartada, preservativos, absorventes, fraldas, etc.

Verificamos em uma visita, que a grade grossa mecânica não estava funcionando. A COPASA habilitou o sistema manual, mantendo a separação do material que vai para o descarte.

Após esse tratamento preliminar o esgoto é bombeado para a estação de tratamento.

A ETE de Curvelo é concebida através do sistema de reatores, através do qual o esgoto é conduzido até o mesmo e é tratado através de bactérias que alimentam da matéria encontrada no esgoto. Estas bactérias têm que ter vida ativa plena e têm monitoradas suas atividades continuamente, pois se chegar matéria no esgoto em excesso, que comprometa a vida destas bactérias, tem que haver intervenção para dar prosseguimento ao processo. Exemplificamos aqui: se chegar um esgoto com grande quantidade de óleo industrial, automotivo, produtos químicos, estes podem comprometer a cadeia alimentar e, caso isso ocorra haverá grande prejuízo ou até mesmo interrupção do tratamento.

Ao sair dos reatores o efluente passa pelo filtro, pelo tanque de decantação e após esse processo, o efluente tratado é conduzido até o Ribeirão Santo Antônio, onde necessita de água corrente para finalizar a depuração.

O sistema de tratamento de esgoto de Curvelo opera em primeiro e segundo estágios.

No dia 30.11.2017 foi realizado um novo teste da eficiência do tratamento do esgoto de Curvelo, pelo Laboratório Água e Terra (Patos de Minas).

Os membros da CPI acompanharam o técnico durante as coletas. Inicialmente fomos à Estação de Tratamento – ETE coletar o esgoto tratado. O mesmo foi coletado às 10h:14. Vídeo Código 4142. **(Mídia: Pasta 16)**

Após, às 11:35h, nos dirigimos para a elevatória final para coletar uma amostra do esgoto sem nenhum tratamento, ou seja “in natura”.

Na hora da coleta o Presidente da CPI estranhou a coloração do esgoto que seria utilizado como base do teste. A Comissão já tinha visitado o local diversas vezes e a coloração nunca esteve tão escura. A CPI filmou a coleta e tirou fotos do frasco que foi encaminhado para o Laboratório Água e Terra. Fotos: Coloração de Esgoto e Teste de Clarificação. **(Mídia: Pasta 17)**

Levantando vídeos de visitas anteriores, ficou demonstrado que no dia 24.11.2017, às 14:00h, a coloração do material era muito mais clara.

O Presidente da CPI, Vereador Luiz Paulo e o Vereador Humberto retornaram no dia 18.12.2017, às 11:40h, para compararem a coloração e pegarem uma amostra para a CPI.

No dia 19.12.2017 o Presidente da CPI e o Relator Edmilson foram novamente à Elevatória, isso às 11:05h, para comparar novamente a coloração. Verificou-se a diferença da coloração, em relação ao dia da coleta e de todos os demais. A CPI insiste no questionamento se é possível algum tipo de ação para melhorar o resultado final dos testes.

Dentro do sistema fizemos várias visitas a todo o complexo e identificamos que o tratamento preliminar na Elevatória Final demonstra características diferentes ao longo do dia, tendo interferência no seu funcionamento e eficiência diretamente ligadas ao volume que é captado.

Em relação à PREFEITURA:

1. Não encontramos nenhum trabalho relacionado à preservação do Córrego Riacho Fundo e Ribeirão Santo Antônio e de suas matas ciliares.
2. Encontramos, no curso do Córrego Riacho Fundo, próximo a Elevatória Final, em 2(duas) ocasiões, somente os membros da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal, em ação do Programa de Combate à Dengue.
3. Temos o dado que, mais de 3.000 domicílios não estão ligados na rede de esgoto, sendo necessária uma atuação em conjunto da COPASA e da Prefeitura, neste sentido. (dado fornecido pela COPASA, documentos CPI).
4. As fiscalizações da Prefeitura, em 4 (quatro) oportunidades aconteceram, mas acreditamos que precisa haver maior fiscalização, sendo importante a criação de uma Comissão Permanente de Fiscalização, composta por representantes do Poder Concedente, da concessionária e do Poder Legislativo.
5. Há muito lixo e descartes, havendo a necessidade de expandir o Programa PROGEA.

Durante todo o percurso nos Ribeirões não encontramos nenhum trabalho relacionado à preservação dos ribeirões e matas ciliares. Os Funcionários da Prefeitura encontrados no local, foram os da Vigilância Sanitária, em ação de combate ao mosquito da Dengue e pernilongos.

Apesar de não termos encontrado lançamento “in natura” do esgoto nos ribeirões por parte de domicílios, temos dados de mais 3.000 residências que não estão ligadas à rede. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 09)**

Relativamente à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal ao Contrato de Concessão, mencionamos que foram feitas 4 (quatro) fiscalizações, na ETE, Elevatória do Bairro Bandeirante, por dano ambiental no Ribeirão, e

recomposição asfáltica, todas elas devidamente documentadas. **(Mídia: Pasta 01 / Doc 10)**

Em conversa com o setor de fiscalização da Prefeitura Municipal, pudemos observar que sempre que foi acionada a fiscalização foi efetuada.

QUANTO AO ITEM 2 DO REQUERIMENTO CPI:

A inércia da Empresa em relação ao mau cheiro e transbordo nas ETE's, causando desconforto e transtornos aos moradores e estabelecimentos sediados nas proximidades, com o comprometimento da saúde e qualidade de vida dos residentes e trabalhadores no entorno.

AVALIAÇÃO DA CPI:

1. Verificamos que realmente o cheiro é muito forte.
2. Durante os trabalhos da CPI a empresa investiu em um produto inovador que diminui bastante o cheiro. (NeuroGel que se transformou em InibiOdor) - "https://www.youtube.com/watch?v=_pMk7vbCARK 02:06:20. **(Mídia: Pasta 11)**
3. A COPASA de Curvelo é inovadora no combate ao odor." "o produto é a base de cálcio e magnésio e aumenta o PH do esgoto não deixando que o gás se exale. Segundo o Gerente da COPASA, Daniel Aguiar, desde agosto/2017 começaram a dosar o produto, no começo tiveram problemas, mas, hoje, 90% do gás é controlado.
4. O cheiro ainda existe, e com a aplicação do InibiOdor, o odor vai continuar existindo, contudo, mais ameno.
5. A CPI reconhece os avanços da COPASA, nesta providência.

As medidas em relação aos transbordos foram realizadas e estão sendo realizadas (veja vídeo duração 02:52:10 - "https://www.youtube.com/watch?v=_pMk7vbCARK - "explicação motivos de transbordos." "Casos que são necessárias obras: como a elevatória do Bairro Bandeirantes". **(Mídia: Pasta 11)**

O odor representa uma das maiores reclamações, principalmente dos moradores dos Bairros próximos à Elevatória Final, no Bairro Vale dos Pinheiros e Bairros adjacentes.

Realmente a CPI constatou odor forte nestas imediações. Durante o andamento dos trabalhos da CPI o Gerente da COPASA – Daniel Aguiar convidou os membros da CPI para conhecerem o novo investimento da empresa do referido produto inovador que reduz o mau cheiro, de nome InibiOdor. Constatamos que realmente o cheiro diminuiu substancialmente. Reiteramos que, de acordo com a COPASA 90% do gás que gera o odor, de fato, está sendo controlado.

No dia 19.12.2017, constatamos que o produto não estava sendo utilizado, de acordo com informações do responsável pela elevatória o referido produto tinha finalizado e que já tinha sido novamente adquirido.

A COPASA realmente dedicou-se ao assunto e está buscando solucionar o problema.

Outra reclamação contundente é em relação ao transbordo em elevatórias.

Neste período verificamos a ocorrência de outro transbordo na elevatória final.

QUANTO AO ITEM 3 DO REQUERIMENTO CPI:

Os danos nas vias públicas em decorrência de obras da COPASA, cujos serviços de recapeamento da pavimentação e/ou asfaltamento, quando feitos, são de má qualidade;

AVALIAÇÃO DA CPI:

1. A situação é crítica. (fotos códigos: 3078, 3080, 3085 e relatos).
(Mídia: Pasta 18)
2. Grande parte (70%) das obras nas ruas de Curvelo causam estragos e não ficam na qualidade anterior.
3. Verificamos “in loco” diversos casos, como no Bairro Céu Azul.
4. A empresa COPASA põe a culpa em empresa terceirizada, mas a responsabilidade é dela.
5. O Secretário de Obras atesta que as obras dão problemas, mas a COPASA sempre está aberta para isso e tenta melhorar e consertar.

6. Sugerimos que a COPASA busque uma parceria com a Prefeitura, para que a mesma possa fazer a recomposição, possibilitando assim melhor resultado na recomposição e buscar a compatibilidade com a programação de obras da Secretaria Municipal de Obras do Município.

Reiteramos que, grande número de reclamações dos moradores e do Poder Executivo é em relação a recomposição asfáltica. Os membros da CPI visitaram diversos locais onde foi constatada a qualidade inferior na recomposição em relação ao asfalto existente anteriormente.

Como exemplo, citamos o caso do Bairro Céu Azul, onde o asfalto novo foi destruído e não recomposto.

A COPASA responsabiliza a empresa terceirizada que realiza a recomposição e o Gerente Daniel afirmou durante sua oitiva que o problema está sendo solucionado.

Em relação a recomposição asfáltica detectamos diversas notificações da Prefeitura Municipal em desfavor da COPASA. De acordo com o Engenheiro Dr. Agenor Lima Fernandes – Secretário de Obras do Município, a COPASA pelo menos atende as notificações da Prefeitura e refaz os serviços. (Mídia: Pasta 01 / Doc 10 – Páginas 100 a 240)

QUANTO AO ITEM 4 DO REQUERIMENTO CPI:

A cobrança ilegal e/ou abusiva da tarifa de esgotos dos consumidores por serviços não executados integralmente pela COPASA, considerando que o sistema de tratamento de esgoto sanitário ainda não foi totalmente concluído. Não havendo disponibilidade do serviço, no caso o tratamento de esgoto, a contrapartida financeira deverá ser proporcional ao serviço efetivamente prestado.

AValiação da CPI:

1. Ficou constatado que a COPASA trata, dentro das normas vigentes, o esgoto que chega na ETE. (testes pautados na Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011, art. 21.)
2. Também ficou constatado que a Elevatória Final, sempre que tem seu extravasor acionado, despeja esgoto in natura nos Ribeirões, sendo

situação comprovada por denúncia de cidadãos, vídeos e plenamente observadas e certificadas pelos membros da CPI, no local do extravasor e ribeirões. (vídeos, denúncias, B.O's)

3. A CPI identificou lançamento pelo extravasor da COPASA na elevatória final. Identificamos esta situação em diversas vezes. A primeira sendo extravasado na vazão de 112,8 l/s, comprovado por meio de vídeo. (Vídeo no Ribeirão, no extravasor, no cano da COPASA e no leitor de vazão).

Ficou comprovado que se aumentar a demanda, ou ocorrendo uma leve chuva já é necessário o uso do extravasor.

Foram tiradas fotos do documento que demonstra a vazão de hora em hora da COPASA. Foi possível constatar que, pelos números pontuados na tabela de vazão pode-se afirmar que 20% dos dias, durante o ano, tem extravasão, com um grande volume de despejo de esgoto, porém, a tabela não é confiável. Solicitamos “in loco” a tabela as 16:24h, e somente estava preenchida até as 13:00 horas.

PONTO IMPORTANTE - Deve-se calcular o prejuízo nos 6 (seis) anos de ETE, obtendo-se uma média de 3 (três) meses ao ano sem tratamento e extravasor direto. Prejuízo de 1 (um) ano e 6 meses em relação a porcentagem cobrada pela coleta e coleta+tratamento, sendo que só existe coleta em períodos intermitentes.

Pedimos a suspensão da cobrança da tarifa de coleta e de tratamento de esgotamento sanitário até a regularização do sistema para que atenda plenamente a demanda do volume de esgoto para o tratamento. Quando voltar solicita-se um desconto de 40% (quarenta por cento) por 1 (um) ano e 6 (seis) meses, período este de vigência do novo contrato de concessão.

4. Ficou comprovado que a ARSAE é a agência que controla as tarifas de água e esgoto. (Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 a 39, a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 20.822, de 30 de julho de 2013, principalmente o disposto

nos artigos 6º e 8º; e a Resolução nº 40, de 3 de outubro de 2013, desta Agência, ficou constatado que a empresa passa por severa dificuldade e a taxa tende a aumentar nos próximos anos; em resolução específica tem as explicações, ver: http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/10_2016/Resolu%C3%A3A7%C3%_82_Revisao_Copasa_2016.pdf (Mídia: Pasta 01 / Doc 40)

Em relação às tarifas, restou comprovado pela CPI que a ARSAE–MG define os valores da taxa de água e esgoto. As taxas não são diferentes de nenhuma cidade cujos serviços são geridos pela COPASA e que tenha o sistema de coleta e tratamento.

A CPI tem convicção que a população não é obrigada a pagar a taxa de tratamento quando há extravasão do esgoto sem nenhum tipo de tratamento, isso considerando que o serviço não foi prestado e há diferença entre as taxas de coleta e coleta mais tratamento.

Um ponto bastante relevante é a qualidade da água que chega na casa dos curvelanos. De acordo com o teste feito pelo Laboratório Água e Terra, a água está dentro dos parâmetros legais, porém nos últimos tempos temos recebido inúmeras denúncias sobre a coloração escura e sobre a qualidade da água.

Os curvelanos não devem pagar por um produto que não tenha qualidade anunciada. O Gerente da COPASA, Daniel de Lima Aguiar, respondendo ao Vice–Presidente da CPI, Vereador Julimar, confirmou que nesses casos a COPASA tem que restituir o valor da água não própria para o consumo humano, que chegou nas casas, respeitando assim o Código de Defesa do Consumidor.

QUANTO AO ITEM 5 DO REQUERIMENTO CPI:

A falta de investimento da COPASA nos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

AValiação da CPI:

1. Constatamos que a concessionária deixou de atender o crescimento vegetativo. (Rua Açucena, Bairro Cidade Nova, Bairro Eldorado, Jardim Neópolis, Santa Filomena)
2. A empresa alega que está investindo.
3. Será cobrada a sua conclusão no prazo máximo de 1 ano.
4. Trata-se de empresa de economia mista, e que faltam sim investimentos.
5. Constatamos que em Curvelo a COPASA está trabalhando para melhorar o sistema, buscando alternativas, sendo que houve evolução em diversos pontos na ETE.

Ponto muito importante do Contrato é a concessionária atender o crescimento vegetativo do Município, relacionada ao abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Constatamos que a empresa deixou de atender o crescimento vegetativo ao não concluir as obras na Rua Açucena, Bairro Cidade Nova, Bairro Eldorado, Jardim Neópolis e Santa Filomena.

O Gerente Regional da COPASA, Daniel Aguiar garantiu que todas as obras estão em andamento ou em fase de licitação.

QUANTO AO ITEM 6 DO REQUERIMENTO CPI:

O não cumprimento pela COPASA, dos prazos de conclusão das obras destinadas aos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário.

AVALIAÇÃO DA CPI:

1. Constatamos que a COPASA cumpriu as obras previstas em contrato. (visitas, fotos: 1152,1298,1337,1380). **(Mídia: Pasta 19)**
2. Que há problemas referentes ao crescimento vegetativo. Rua Açucena, Bairro Cidade Nova, Bairro Eldorado, Jardim Neópolis, Santa Filomena,)

CONCLUSÃO

ITEM 1 - RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO CÓRREGO RIACHO FUNDO E RIBEIRÃO SANTO ANTÔNIO E SEUS AFLUENTES.

Conclui-se que o Ribeirão Santo Antônio, o Córrego Riacho Fundo deve ser recuperado de forma urgente, visto que, pela ação da empresa concessionária e a ação humana, estas comprometeram claramente a vida destes afluentes, tendo a responsabilidade direta na recuperação e preservação destes. Cabe, ainda, a todos os órgãos fiscalizadores normativos e aos três Poderes dos âmbitos federal, estadual e municipal, fazerem ação concreta para a recuperação e fiscalização permanente destes afluentes que são importantíssimos para a vida humana, de animais, da natureza como um todo e, principalmente na ação direta para o tratamento final do esgoto coletado e tratado pela empresa concessionária; não havendo a mínima possibilidade destes agentes envolvidos recusarem ou se negarem a fazer tal ação.

É de extrema urgência que se implante na ETE o terceiro estágio de tratamento, buscando assim a clarificação do efluente para que possa ajudar o Ribeirão Santo Antônio a recuperar-se da sua total degradação.

Na oportunidade, ressaltamos que o IGAM, instituição responsável pelas outorgas de captação de água até hoje nunca fez sequer uma fiscalização ostensiva em Curvelo, mesmo tendo liberado outorga para captação de água de mais de 50 l/s.

O IGAM é um instituto que existe para cumprir burocracia. Não vimos nenhuma ação deste órgão no Município de Curvelo.

O IGAM desrespeitou a Câmara Municipal de Curvelo ao atrasar resposta a pedidos de informação da CPI e muitas vezes não os respondendo. O IGAM é a única instituição que não compareceu à Audiência Pública da CPI, mostrando o total desrespeito para com esta instituição.

Para tanto, a CPI indica:

- 1) Recuperação das nascentes e sua preservação, com as seguintes ações: cercamento das nascentes; retirada do lixo e entulhos, ao longo curso; desassoreamento dos leitos; replantio e recuperação das matas ciliares; ações educativas junto a população em caráter permanente, bem como o fortalecimento de programas ambientais, citando o PROGEA; entidades ambientais.
- 2) Que o Poder Executivo e Legislativo faça cumprir e executar os projetos aprovados, inclusive os relacionados às operações consorciadas urbanas, já formalizadas entre o Poder Público e a iniciativa privada.
- 3) O Poder concedente (Município de Curvelo) e a concessionária (COPASA) buscarão identificar os imóveis não conectados na rede pública coletora de esgoto, determinando-se a imediata conexão na rede coletora.

ITEM 2 – MAU CHEIRO E TRANSBORDO:

Fica claro e evidenciado nos fatos que o forte mau cheiro que é exalado pela Elevatória Final é proveniente do esgoto coletado e bombeado.

Identificamos que a empresa concessionária atuou para amenizar os efeitos do mau cheiro, adquirindo o produto InibiOdor para controle, obtendo êxito e continuando ações para aumentar a eficiência no processo, como um todo.

Em relação ao transbordo de esgoto na Elevatória Final e PV's (Rua Bélgica encontra-se em estado crítico a Elevatória do Bairro Bandeirantes); verifica-se constante incidência em ambos os equipamentos, em virtude do dimensionamento do sistema que se torna incapaz de absorver e conduzir o grande volume de despejo; como também ocorrem ligações de água pluvial na rede coletora.

Citamos a Rua Bélgica, onde, sempre que ocorre o transbordo, há despejo de grande quantidade de esgoto na Lagoa Mister James, no Bairro Bandeirantes.

Para tanto, a CPI indica:

1. Em relação ao mau cheiro, que a concessionária mantenha a aplicação ininterrupta do InibiOdor e que implemente o plantio de árvores no entorno da Elevatória, de espécies indicadas, para que possam auxiliar na amenização do odor, e outras medidas que forem necessárias para amenização do problema.
2. Em relação ao transbordo, impõe-se a suspensão da cobrança da tarifa de coleta e tratamento de esgotamento sanitário até a regularização do sistema para que atenda plenamente a demanda do volume do esgoto para o tratamento. Quando regularizar a situação, solicita-se o desconto de 40% na tarifa, por um 1 e 6 meses, período esse de operação da ETE.
3. Em relação ao transbordo tem que ser feita a adequação no sistema, por parte da concessionária, para que se solucione este grave problema.

ITEM 3 – DANOS NAS VIAS PÚBLICAS/RECOMPOSIÇÃO

A Comissão constata a existência deste problema, de responsabilidade da COPASA, em face as ligações demandadas pela população, tanto para rede de abastecimento de água, quanto para a rede coletora de esgoto.

A CPI indica:

1. A criação de uma Comissão constituída por representantes do Poder Concedente e da Concessionária, que possa acompanhar os serviços de recomposição das vias públicas, objetivando atender a esta demanda da população e finalizando o trabalho com a qualidade desejada e comprovada tecnicamente.

ITEM 4 - COBRANÇA ILEGAL E/OU ABUSIVA DE TARIFA DE ESGOTOS.

O órgão regulador e tarifador é a ARSAE-MG, responsável por regular todo o sistema de água e esgoto, no Estado de Minas Gerais. Percebemos um total distanciamento do órgão com o povo mineiro. As medidas são tomadas sempre em favor da Concessionária e em desfavor dos usuários dos serviços. A ARSAE-MG prejudica o Município de Curvelo uma vez que a mesma cobra de forma macro, penalizando os Municípios superavitários. De forma clara as cidades que já tem seu sistema implantado, mesmo mostrando todas as suas deficiências, é quem ajuda a pagar todos os Municípios deficitários. Reforçamos que a ARSAE é controlada pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

A CPI indica:

1. Pede-se a suspensão da cobrança da tarifa de coleta e tratamento de esgotamento sanitário até a regularização do sistema para que atenda plenamente a demanda do volume do esgoto para tratamento, sem que haja despejo no Córrego Riacho Fundo, no Ribeirão Santo Antônio e afluentes.
2. Quando for restabelecido a plena coleta e tratamento de todo o esgoto, deverá dar-se desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a tarifa de coleta e tratamento de esgoto sanitário por 1 (um) ano e 6(seis) meses,

período esse que comprovadamente não fora tratado o esgoto dentro do funcionamento da ETE.

3. Mostra-se, de forma urgente, que o Município de Curvelo tenha uma taxa de retorno de investimento compatível com a receita superavitária verificada no Município. Que seja estipulado um percentual da taxa de esgoto, a ser revertido em investimentos que traga benefícios reais para o Município de Curvelo, sendo de responsabilidade do Poder Concedente e da Câmara Municipal, enquanto órgão fiscalizador, criar uma comissão e mecanismos para viabilizar junto ao Ministério Público o retorno deste lucro.

ITEM 5 – FALTA DE INVESTIMENTO DA COPASA NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

É de forma clara que a concessionária não acompanhou o crescimento do Município de Curvelo. Temos várias vias e até bairros desprovidos de saneamento básico. Citamos alguns locais como a Rua Açucena; Bairro Cidade Nova; Bairro Eldorado; Jardim Neópolis e Santa Filomena). Podemos afirmar que, dentro do contrato de concessão, é de inteira responsabilidade da Concessionária atender a demanda e ao crescimento vegetativo. Ressalta-se, ainda, que temos Distritos, a exemplo do JK, com grande precariedade de serviços da concessionária.

A CPI indica:

1. Que seja feito Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado entre a COPASA e o Município de Curvelo, para que seja feita a coleta e o tratamento de esgotamento sanitário, no Distrito JK, bem como o atendimento pleno do abastecimento de água em todos os distritos de nosso Município.

2. Que todas as vias públicas com demanda, que se encontram regularizadas junto ao cadastro da Prefeitura, sejam plenamente atendidas com o fornecimento de água potável e a coleta e tratamento do esgoto sanitário.
3. Exigimos um cronograma para início das obras, com prazo de conclusão das obras, em 12 (doze) meses, cujo cronograma deverá ser definido entre o Poder Concedente e a Concessionária.
4. Que a Concessionária desenvolva ampla campanha informativa junto a população, para esclarecer como o curvelano pode requerer o desconto na sua conta, quando receber água sem a qualidade mínima exigida por lei.

ITEM 6 – NÃO CUMPRIMENTO PELA COPASA, DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

A Comissão afirma que as obras previstas no contrato foram concluídas, porém, não foi cumprido o crescimento vegetativo, em sua totalidade. A CPI indica o cumprimento do indicado no item 5, desta conclusão.

A CPI indica:

O cumprimento de imediato, do crescimento vegetativo para que a população curvelana tenha o mínimo de dignidade, nos locais desprovidos dos serviços de abastecimento de água e tratamento do esgoto sanitário.

ENCAMINHAMENTOS

Os membros da CPI, criada para investigar e avaliar o Contrato de Concessão da COPASA; solicita o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho que acione a Procuradoria do Legislativo, para interceder e acompanhar todas as ações junto ao Ministério Público, a fim de assegurar o prosseguimento dos trabalhos desta CPI, bem como alcançar os objetivos traçados que, com certeza, trarão credibilidade e confiança do povo curvelano junto o Poder Público.

Que o presente Relatório seja encaminhado ao conhecimento, com pedido de providências, aos seguintes órgãos e autoridades:

1. Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
2. Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
3. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Deputado Antônio Carlos Arantes;
4. Deputado Estadual Fabiano Tolentino;
5. Prefeitura Municipal de Curvelo;
6. PROCON Municipal;
7. Prefeitura Municipal de Inimutaba;
8. Procuradoria Geral do Município;
9. Procuradoria do Legislativo Curvelano;
10. Controladoria Geral do Município;
11. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
12. COPASA – Gerência Regional
13. COPASA – Presidência;
14. Diretoria da ARSAE-MG;
15. Diretoria do IGAM;
16. CODEMA - CURVELO;
17. ARPA CURVELO;

18. EMATER – CURVELO;
19. IEF – CURVELO;
20. Comitê da Bacia Rio das Velhas;
21. Comitê da Bacia do Santo Antônio/Maquiné;
22. Polícia Ambiental;
23. Imprensa;
24. Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e;
25. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

AGRADECIMENTOS

Esta Relatoria agradece a todas as pessoas, órgãos, entidades e/ou instituições que, direta e/ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho, objetivando alcançarmos o melhor resultado possível, através da atuação desta Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou e procurou entender, de forma clara, todo o processo de distribuição de água potável e tratamento de esgoto sanitário pela Concessionária COPASA, que presta serviços desta natureza no Município de Curvelo, na condição de Concedente.

Destaco a fundamental importância da efetiva participação dos membros titulares da CPI, os Vereadores Luiz Paulo Glória Guimarães e Pastor Julimar Marques da Rocha, respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Comissão, bem como dos Servidores da Câmara Municipal de Curvelo, muito especialmente, a Servidora Tatiane Aparecida Teixeira de Souza, que atuou como Secretária da Comissão; o Servidor Paulo Henrique Gonçalves Olavo, responsável pela digitalização de todos os documentos e; a Servidora Maria Marlene Diniz Soares, pela colaboração na elaboração do Relatório e na organização documental.

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, na pessoa do Vereador Presidente Geraldo Moreira da Costa Filho, presto o reconhecimento e os meus agradecimentos especiais, pelo apoio, autonomia e condições plenas de trabalho ofertados à Comissão; extensivos ao Vereador Secretário Gustavo Nascimento e, também, ao Vice-Presidente Humberto Freire Pereira que acompanhou a CPI em várias atuações e visitas.

À Polícia Ambiental de Curvelo que, sempre que acionada, foi muito presente, solícita e eficiente na sua atuação, agradeço penhoradamente.

Aos meus familiares agradeço o apoio, a solidariedade e a presença, especialmente nos momentos de dificuldades e incompreensões sofridas em decorrência do nosso trabalho nesta Comissão.

Meus agradecimentos, ainda, à comunidade curvelana, pelo apoio, colaboração e disposição de nos ajudar.

Agradeço a DEUS, sobretudo, por nos conceder sabedoria e discernimento. Ao ensejo, rogo por bênçãos e pelo correto norteamento das decisões desta honrosa missão.

Este é o Relatório.

Vereador Edmilson Dutra da Silva

Relator da CPI

De Acordo:

Luiz Paulo Glória Guimarães

Vereador Presidente da CPI

Pastor Julimar Marques da Rocha

Vereador Vice-Presidente da CPI

Documentação Apensada ao Relatório Final

Pasta 01

Doc 01 - Requerimento de 12 de junho de 2017

Doc 02 - Portaria nº 343 de 27 de junho de 2017

Doc 03 - Ata Reunião Prep. de Instalação CPI - 28-06-17

Doc 04 - Requerimento 510 - Prorrogação prazo

Doc 05 – Ofício nº 01 – Comunicação ao Prefeito

Doc 06 – Ofício nº 02 – Comunicação à Copasa local

Doc 07 – Ofício nº 03 – Comunicação à Copasa MG

Doc 08 – Ofício nº 04 – Comunicação à Arsae MG

Doc 09 - Ofício nº 05 à Copasa - Requerimento nº 01 e Resposta

Doc 10 - Ofício nº 06 e 07 ao Prefeito de Curvelo e à Procuradora Municipal-
Requerimentos nº 02 e 03 e Respostas

Doc 11 - Ofício nº 08 e 09 ao Prefeito e ao Procurador de Inimutaba MG -
Requerimentos nº 04 e 05 e Respostas

Doc 12 - Ofício nº 10 à Arpa - Requerimento nº 06 – Sem Resposta

Doc 13 - Ofício nº 11 à Arsae - Requerimento nº 07 e Resposta

Doc 14 - Ofício nº 12 à Câmara Municipal de Curvelo - Requerimento nº 08 e
Resposta

Doc 15 - Ofício nº 13 e 14 ao Comitê Bacia Rio das Velhas e Subcomitê Santo
Antônio-Maquiné - Requerimentos nº 09 e 10 e Respostas

Doc 16 - Ofício nº 15 ao Igam - Requerimento nº 11 e Resposta

Doc 17 - Ofício nº 16 à 14ª Cia PM - Requerimento nº 12 e Resposta

Doc 18 - Ofício nº 17 e 23 ao Procon Municipal - Requerimento nº 13 e Respostas

Doc 19 - Ofício nº 18 ao Sindicato dos Produtores Rurais de Curvelo - Requerimento nº 14 - Sem Resposta

Doc 20 - Ofício nº 20 ao Igam - Requerimento nº 15 e Resposta

Doc 21 - Ofício nº 21 à Suram - Requerimento nº 16 e Resposta

Doc 22 - Ofício nº 22 à Sufis- Requerimento nº 17 e Resposta

Doc 23 - Ofício nº 28 à Copasa local - Requerimento nº 18 e Resposta

Doc 24 - Ofício nº 39 e 41 à Copasa local - Requerimento nº 19 e Respostas

Doc 25 - Ofício nº 40 à Procuradoria Municipal - Requerimento nº 20 e Resposta

Doc 26 - Ata da 1ª Audiência Pública CPI 19-09-17

Doc 27 - Ata da 2ª Audiência Pública CPI 26-09-17

Doc 28 - Ata da Audiência Pública ALMG - 23-10-17

Doc 29 - Ata da 3ª Audiência Pública CPI 21-11-17 - Oitiva + Termos de Compromisso

Doc 30 - Ata da 4ª Audiência Pública CPI 21-12-17 - Apresentação do Relatório Final

Doc 31 - Ata da Viagem dos Membros da CPI à Copasa em Cordisburgo e ETE Curvelo - 26-07-17

Doc 32 - Ata da Viagem dos Membros da CPI ao Saae de Guanhães MG - 29-08-17

Doc 33 - Lei Municipal nº 2.347-2005 - Aprova concessão à Copasa

Doc 34 - Contrato nº 857.984

Doc 35 - Documentação Extraída da Copasa

Doc 36 - Análise do Laboratório Água e Terra - Estudo para Avaliar a Qualidade da Água - Solicitado pela Câmara

Doc 37 - Análise do Laboratório Água e Terra - Estudo para Avaliar a Eficiência do Tratamento de Esgoto em Curvelo - Solicitado pela CPI

Doc 38 – Relatório Holos

Doc 39 - Observações da Copasa sobre visita à Elevatória Final

Doc 40 - Resolução Arsae nº 82-2016

Pasta 02

Fotos Códigos:

1171

1185

1187

1197

1204

1256

1264

1274

1309

1310

Pasta 03

Foto Código:

1385

Vídeo Código:

1384

Pasta 04

Fotos Códigos:

1153

1154

1155

1161

1166

1216

1237

1264

1314

1317

4124

Pasta 05

Fotos Códigos:

1058

1059

1063

1066

Pasta 06

Fotos Códigos:

1216

1237

1385

1166

1187

4901

Pasta 07

Fotos Códigos:

1161

4902

4903

Pasta 08

Vídeo Código:

3500

Pasta 09

Fotos Códigos:

1385

2501

Pasta 10

Fotos Códigos:

1063

1066

Pasta 11

Vídeo 01 do Youtube

Pasta 12

Fotos Códigos:

3925

3928

3965

Vídeos Códigos:

3895

3902

3918

3948

3950

3951

3952

3985

Pasta 13

Vídeos Códigos:

4005

4142

Pasta 14

Foto Código:

3981

Pasta 15

Fotos Códigos:

3925

3928

3965

Pasta 16

Vídeo Código:

4142

Pasta 17

Várias fotos sobre a coloração do esgoto

Pasta 18

Fotos Códigos:

3078

3080

3085

Pasta 19

Fotos Códigos:

1152

1298

1337

1380